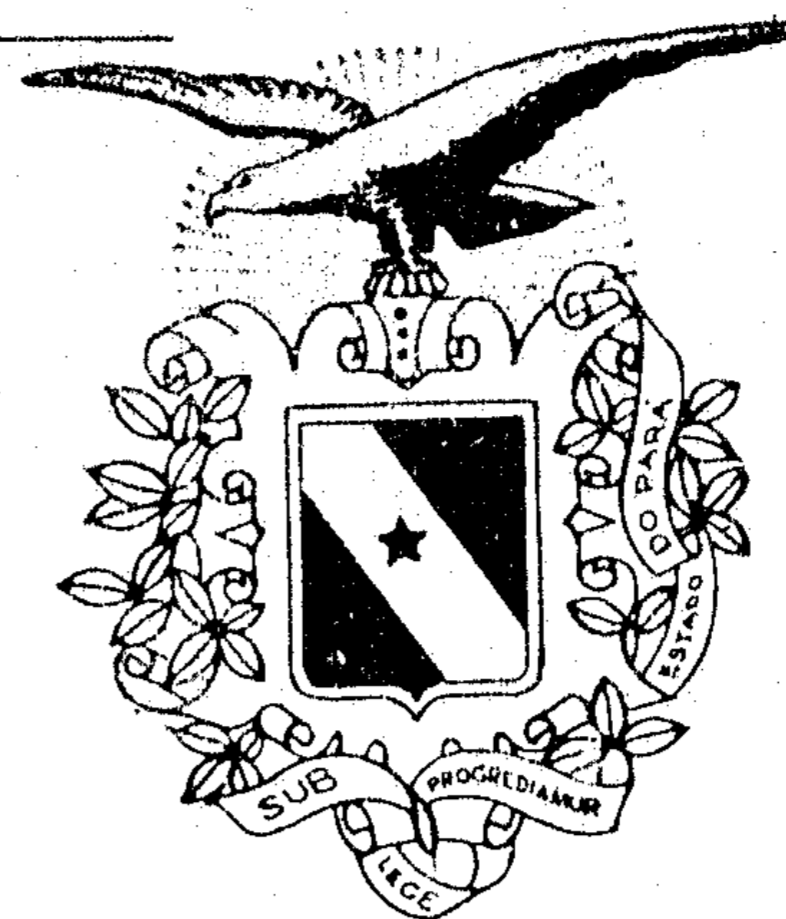


República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.430

Belém - Sexta-feira, 16 de janeiro de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
LEONILDO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS N.ºs. 482 e 483
DECRETOS
Do Governo do Estado

AVISO N.º 01/81
Do Ministério da Agricultura

RESULTADO DA ELEIÇÃO-AVISO
Do Sindicato dos Trabalhadores no Co-
mércio de Minérios e Derivados de Pe-
tróleo de Belém do Pará

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 CADERNO
26 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 482 DE 14 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Ofício nº 018/81-GS-SEDUC, datado de 06.01.81,

R E S O L V E:

Designar o Professor MANOEL VIÉGAS CAMPBELL MCUTINHO, para responder pela Diretoria do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 092)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar o 1º Ten. PM/RR THOMÉ PINHEIRO DE SOUZA do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital da Vila Mãe do Rio, município de Irituia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 092)

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sub-Ten. PM/RR THEODORICO RODRIGUES CARDOSO, do cargo em comissão de Chefe de Expediente, Símbolo CC-12, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 092)

PORTARIA Nº 483 DE 14 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do Ofício nº 9519/PR/30, de 19.12.80, da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária-INFRAERO, protocolado sob os nºs 2176/80-GG e 03539/80-SEAD,

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária-INFRAERO, sem ônus para o Estado, TEREZINHA SILVIA BORGES VIANA ocupante do cargo de Técnico de Administração, Código GEP-ANSTA-617.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 092)

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar o 1º Ten. PM/RR ACÁCIO CABRAL RIBEIRO do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 092)

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar NÉSTOR DE JESUS NORONHA do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 092)

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, JOÃO PEDRO DE LEMOS do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Capitão Poço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 092)



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACNO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALNA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00

Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 130,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar **WALDEMAR TRAJANO PEREIRA** do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital de São Raimundo Garimpo, município de São João do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 092)

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar **PALOBALDO CALANDRINE DE AZEVEDO** do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital da Vila de Genipapo, município de Santa Cruz do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 092)

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear **RAIMUNDO BATISTA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital de Nova Ipixuna, município de Itupiranga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 092)

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear **MANOEL GUILHERME PANTOJA FILHO** para exercer, o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital da Vila de Genipapo, município de Santa Cruz do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 092)

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear o 1º Ten. PM/RR THOMÉ PINHEIRO DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 092)

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear o 1º Ten. PM/RR ACÁCIO CABRAL RIBEIRO para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Capitão Poço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 092)

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve readmitir, nos termos dos arts. 63 e 64, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, EUCLIDES DE FREITAS FILHO no cargo de Delegado de Polícia, Código GEP-PC-701.3. Classe C, do Quadro Permanente Lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 01.01.81.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 092)

SECRETARIAS

FAZENDA

PORTARIA Nº 003-A DE 05 DE JANEIRO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito nº 441, de 04.11.80, pelas quais justificou plenamente o motivo do retardamento de seus trabalhos, bem como da necessidade de prorrogação,

R E S O L V E:

Prorrogar, ex-vi do art. 198 da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), por trinta (30) dias, os trabalhos da referida Comissão.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 203 - Dia: 16.01.81)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 08

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e Considerando que a servidora NEUZA RODRIGUES CARNEIRO, Matrícula nº 201.482, Médica GEP-ANSM-612.2 Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 00990 de 30.06.1980, pelo Secretário de Estado, seis (6) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 02.03.1970 à 02.03.1980.

R E S O L V E:

DETERMINAR de comum acordo que a servidora goze a Licença Especial acima mencionada no total de Sessenta (60) dias a contar de 05.01 à 05.03.1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração - Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 08.01.1981.

Dr. RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS

Resp. pelo Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 215 - Dia: 16.01.81)

PORTARIA Nº 09

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e Considerando que o servidor PAULO SERGIO MOTA PEREIRA, Matrícula nº 209.822, Médico, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 01906 de 05.12.1980, seis (6) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.01.1970 a 01.01.1980.

R E S O L V E:

DETERMINAR de comum acordo que o servidor goze a licença Especial acima mencionada no total de Cento e vinte (120) dias a contar de 05.01 à 04.05.1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração - Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 08.01.1981.

P/DR. RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES

BASTOS

Resp. pelo Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 215 - Dia: 16.01.81)

PORTARIA Nº 012

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 00626, de 15 de maio de 1980 do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública.

RESOLVE:

Antecipar as férias dos funcionários abaixo relacionados.

Graça Maria Maia Carvalho - P.M.C. - Jan. Mar.; Carlos Alberto Vieira da Cruz - D.A.E. - Jan. Mar.; Maria José Pereira da Luz - C.S. nº 6 - Jan - Fev.; Nely Amin Jardim - C.S. nº 1 - Jun - Jan; Luiz Otávio de Albuquerque Maranhão - U.M.M. - Jan.;

Sônia Lúcia Bastos Maranhão - U.M.M. - Jan.; Maria de Nazaré Conte Brilhante - A.S.T.E.C. - Jan. - Fev.; Nadya Pinheiro Pantoja - C.S. nº 4 - Set. - Fev.; José João Neiva Neto - C.S. nº 4 - Dez. - Jan; Patricio Dias Neto - C.S. Afua - Ag. - Mar.; Guilherme Ferreira da Costa - D.O.S. - Mar. - Jan.; Euclides de Araújo Lima - U.S. Bujarú - Jan. - Jul.;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 09.01.81.

p/DR. RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES

BASTOS

Resp./p. Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 216 - Dia: 16.01.81)

ANÚNCIOS

SEMASA — SERVIÇOS
MOTOMECANIZADOS
DA AMAZÔNIA S/A

C.G.C. 05.247.192/0001 - 59

INSC. EST. 15.077.093-6

ARQUIVADA NA JUCEPA SOB O N. 2301/77

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-163.572.581,90
CAPITAL SUBSCRITO Cr2-127.675.267,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$-127.675.267,00

Ata da 12ª reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de dezembro de 1980, para deliberar sobre a emissão de 3.225.800 Ações Preferenciais e 1.287.000 Ações Ordinárias dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 30 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980) às 15 horas, na sede social, sita à Av. Almirante Barroso, 2.888, no Município de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da SEMASA — Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A., presentes todos os conselheiros nas pessoas dos senhores, EMERSON ALVES PINHEIRO, EDURVAL DE SOUZA COSTA, ANTÔNIO TRIGUEIRO LONDRES BARRETO, HELENA TEIXEIRA PINTO LISBOA PINHEIRO, RAUL TEIXEIRA PINTO LISBOA, FÉLIX CANTALÍCIO SAMPAIO DE SÁ e EDIVAN ALVES PINHEIRO, sob a presidência do primeiro acima mencionado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 1.287.000 (hum milhão, duzentas e oitenta e sete mil) Ações Ordinárias e 3.225.800 (três milhões, duzentas e vinte e cinco mil e oitocentas) Ações Preferenciais, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora

pretendida, o Conselho de Administração não apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal por este não se encontrar em funcionamento. Em seguida, no uso de sua atribuição prevista no Art. 13 dos Estatutos Sociais, este Conselho pretende emitir dentro dos limites do Capital Autorizado 3.225.800 (três milhões, duzentas e vinte e cinco mil e oitocentas) Ações Preferenciais e 1.287.000 (hum milhão, duzentas e oitenta e sete mil) Ações Ordinárias, de valor nominal de Cr\$-1,55 (hum cruzeiro e cinquenta e cinco centavos) cada uma, representando mencionado emissão o volume monetário de Cr\$-6.994.840,00 (seis milhões, novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta cruzeiros). A emissão de 1.287.000 (hum milhão, duzentas e oitenta e sete mil) Ações Ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,55 (hum cruzeiro e cinquenta e cinco centavos) cada, se destina à subscrição por todos os acionistas conforme Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias em anexo. A integralização dessas Ações Ordinárias se fará mediante o aporte de recursos em dinheiro através de depósito no Banco da Amazônia S/A — BASA. A emissão das Ações Preferenciais se destina à subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto Lei n. 1.376, de 12.12.74. Esclarecemos, outrossim, que a subscrição, ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Finalmente, informamos que a posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado" dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM e da integralização dos recursos próprios é a seguinte:

AÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ord.	41.166.388,00	95.277.415,00	95.277.415,00	—
Pref.	122.406.193,90	32.397.852,00	32.397.852,00	61.469.300
TOTAL	163.572.581,90	127.675.267,00	127.675.267,00	61.469.300

Em seguida o Presidente propôs que se fizesse a emissão de 3.225.800 (três milhões, duzentas e vinte e cinco mil e oitocentas) Ações Preferenciais e

1.287.000 (hum milhão duzentas e oitenta e sete mil) Ações Ordinárias, objeto da presente Reunião, ficando desde já autorizada a subscrição das mesmas,

sendo que as Ações Preferenciais ora subscritas, o foram nos termos previstos no ofício n. 4251 de 04.12.80 da SUDAM, já mencionado, e as Ações Ordinárias de conformidade com Art. 13 dos Estatutos Sociais, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação e integralização das Ações emitidas nesta Reunião. Para tanto suspendeu a sessão pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta cidade e também, do Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através da efetivação de depósito, no valor total, em conta vinculada na sua Agência de Belém-Centro, conforme solicitação desta Empresa bem como que o Boletim de Subscrição de 1.287.000 (hum milhão, duzentas e oitenta e sete mil) Ações Ordinárias havia sido devidamente subscrito e que a integralização se faria mediante o aporte de recursos em dinheiro conforme depósito no Banco da Amazônia S/A — BASA. Em assim sendo disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o

Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes do Conselho. Ass. EMERSON ALVES PINHEIRO (Presidente), EDURVAL DE SOUZA COSTA, ANTÔNIO TRIGUEIRO LONDRES BARRETO (Secretário), HELENA TEIXEIRA PINTO LISBOA PINHEIRO, RAUL TEIXEIRA PINTO LISBOA, FÉLIX CANTALÍCIO SAMPAIO DE SÁ, EDIVAN ALVES PINHEIRO.

Confere com o original, lavrado no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração" registrado na Junta Comercial do Estado do Pará. Em 18.11.77.

ANTÔNIO TRIGUEIRO LONDRES BARRETO
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 1ª Turma, reunida em 12.01.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 31-81, a 1ª via da presente Ata de Semasa - Serv. Motomecanizados da Amaz. S/A.

Belém, 12 de janeiro de 1981.

CÉLIA REGINA SOUZA FERNANDES

Secretária Geral, em exercício

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

SEMASA — SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DA AMAZÔNIA S/A

C.G.C. 05.247.192/0001 - 59

CAPITAL AUTORIZADO

Cr\$-163.572.581,90

CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO

Cr\$-127.675.267,00

CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO NESTA DATA

Cr\$- 6.994.840,00

CAPITAL A SUBSCREVER

Cr\$- 28.902.474,90

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.225.800 (três milhões, duzentas e vinte e cinco mil e oitocentas) Ações Preferenciais do valor nominal de Cr\$-1,55 (hum cruzeiro e cinquenta e cinco centavos), cada uma, no valor total de Cr\$-4.999.990,00 (quatro milhões novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1.376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 30.12.80, sem necessidade de prévio parecer do Conselho Fiscal, por este não se encontrar em funcionamento.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito (CR\$-)
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM C.G.C. 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800, Belém - Pará	1980	3.225.800	4.999.990,00

Belém-Pa., 30 de dezembro de 1980

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM,
operado no Banco da Amazônia S/A.
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

SEMASA — Serviços Motomecanizados da Amazônia
S/A

EMERSON ALVES PINHEIRO

Diretor Presidente

ANTÔNIO TRIGUEIRO LONDRES BARRETO

Diretor Superintendente

JOSÉ MARIA FIGUEIREDO RABELO

Técnico em Contabilidade CRC PA. 3741

CPF 043702362

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 1ª Turma, reunida em 12.01.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 31-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Semasa - Serv. Motomec. da Amaz. S/A. Belém, 12 de janeiro de 1981.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral, em exercício
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

SEMASA — SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DA AMAZÔNIA S/A

C.G.C. 05.247.192/0001 - 59

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$-163.572.581,90
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	Cr\$-127.675.267,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO NESTA DATA	Cr\$- 6.994.840,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$- 28.902.474,90

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.287.000 (um milhão, duzentas e oitenta e sete mil) Ações Ordinárias do valor nominal de Cr\$-1,55 (hum cruzeiro e cinquenta e cinco centavos) cada uma no valor total de Cr\$-1.994.850,00 (hum milhão novecentos e noventa e quatro mil e oitocentos e cinquenta cruzeiros) subscritas pelos sócios, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração no dia 30.12.80, sem necessidade de prévio parecer do Conselho Fiscal por este não se encontrar em funcionamento.

SUBSCRITOR — NOME — ENDEREÇO	C.P.F.	N. DE AÇÕES	VALOR SUBSCRITO (Cr\$-1,00)	ASSINATURA
Emerson Alves Pinheiro - R. Manuel Barata, 377 - Icoaraci-Belém-PA	001.733.554-04	643.000	996.650	Emerson Alves Pinheiro
Eduval de Souza Costa R. Amintas Barros, 1127 - L. Nova-Natal-RN	000.514.974-68	100	155	Eduval de Souza Costa
Antônio Trigueiro Londres Barreto Av. Cons. Furt., 2438-B1-A-Ap. 801-B-Be-Pa	005.248.754-72	643.000	996.650	Antônio Trigueiro Londres Barreto
Helena Teixeira Pinto Lisboa Pinheiro R. Manuel Barata, 377 - Icoaraci - Be-Pa.	001.733.554-04	100	155	Helena Teixeira Pinto Lisboa Pinheiro
Raul Teixeira Pinto Lisboa R. Prof. Otávio de Freitas, 147-Recife-PE.	005.268.004-53	100	155	Raul Teixeira Pinto Lisboa
Félix Cantalício Sampaio de Sá R. Major Justino Silveira, 115-Recife-PE.	043.144.334-34	100	155	Félix Cantalício Sampaio de Sá
Edivan Alves Pinheiro R. Otaviano Pes. Monteiro, 43-Olinda-PE.	005.062.904-25	100	155	Edivan Alves Pinheiro
Edézio de Souza Vilaça Av. Cons. Furt., 2438-B1-B-Ap. 501-Be-Pa.	032.491.154-87	500	775	Edézio de Souza Vilaça
TOTAIS		1.287.000	1.994.850	

Belém (PA), 30 de dezembro de 1980

EMERSON ALVES PINHEIRO

Diretor Presidente

CPF 001.733.554-04

ANTÔNIO TRIGUEIRO LONDRES BARRETO

Diretor Superintendente

CPF 005.248.754-72

SEMASA — Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A

JOSÉ MARIA FIGUEIREDO RABELO

Técnico Contabilidade - CRC -PA. 3741

CPF 043702362

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da 1ª Turma, reunida em 12.01.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 31-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Semasa - Serv. Motomecanizados da Amaz. S/A. Belém, 12 de janeiro de 1981.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral, em exercício
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

ALCAMAG — ALCÂNTARA MACHADO AGROPECUÁRIA S. A.

CGC N. 60.054.770/0001 - 30
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 24 de janeiro de 1981, às 10:00 horas, na sede social à Avenida Presidente Vargas n. 351 - Conjunto 606, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do limite do capital autorizado;
- b) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social. Belém, 08 de janeiro de 1981.

a) LUIZ DE FRANÇA RIBEIRO
Vice-Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 200 - Dias: 15, 16 e 19.01.81)

FAZENDAS ALÔ BRASIL S/A

CGC (MF) 05.427.604/0001 - 02
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 09:00 horas do dia 02 de fevereiro de 1981, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários. b) Outros assuntos de interesse social. Conceição do Araguaia, 20 de janeiro de 1981. Conselho de Administração - Antônio Carlos Alves - Presidente.

(Ext. Reg. n. 192 - Dias: 15, 16 e 19.01.81)

CIA. AGRÍCOLA E PECUARIA UIRAPURÚ

ALENQUER — ESTADO DO PARÁ

CGC MF 05410469/0001 - 12
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ, a se reunirem em sua sede social, na Fazenda Uirapurú, município de Alenquer - Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 23 de janeiro de 1981, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais mediante aumento de Capital Social;
- b) Outros assuntos de interesse social.

Alenquer - PA., 09 de janeiro de 1981.
Cia. Agrícola e Pecuária Uirapurú
AMAURY JESUS DE LIMA
Diretor Administrativo

(Ext. Reg. n. 199 - Dias: 15, 16 e 19.01.81)

MOLDURAS DO PARÁ S/A MOLPASA

C.G.C. (MF) N. 05.088.877/0001 - 08
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os senhores Acionistas de Molduras do Pará S/A — MOLPASA, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 26 de janeiro de 1981, às 10:00 horas, em sua sede social à Av. Gentil Bittencourt n. 545, Belém - Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Subscrição de Capital com fundos do FINAM;
- b) Integralização de Recursos Próprios;
- c) Outros assuntos.

Belém, 14 de janeiro de 1981.

HUGO LAGUNA ZAMBRANA
Diretor - Presidente

(Ext. Reg. n. 185 - Dias 15, 16 e 19.01.81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA

AVISO

O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria n. de avisa aos interessados que, no dia 23 de janeiro/81 do ano em curso, às 10:00 horas, na sala em que funciona o n. 064 sito à Av. Governador José Malcher, n. 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para Levantamento Plani - Altimétrico, conforme Editais de Licitações de n.ºs. 001, 002, 003 e 004/81.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 7:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, de segundas às sexta-feiras, na sala n. 064.

Belém, 14 de janeiro de 1981.

a) Ilegível

Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. n. 184 - Dia 16.01.81)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Preço Cr\$-200,00

TELSTAR HOTÉIS S/A

CGC DO MF Nº 05.416.755/0001-95

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas desta Sociedade que se acham à disposição dos mesmos, para exame, na sede social, à Av. Bernardo Sayão, nº 4.804, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1.980.

Belém, em 05 de janeiro de 1981.

JORGE SALIM SAB ABUD

Diretor-Presidente

GUY ANNE PAUL MARIE DEBBAUDT

Diretor

(T. nº 8466. Reg. nº 210. Dias: 16, 19 e 20/01/81)

TELSTAR HOTÉIS S/A

CGC do MF Nº 05.416.755/0001-95

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.078.103-2

JUNTA COMERCIAL Nº 2.533 em 06.12.77

CAPITAL AUTORIZADOCr\$ 90.800.000,00
CAPITAL SUBSCRITOCr\$ 64.437.806,00
CAPITAL INTEGRALIZADOCr\$ 64.437.806,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18/12/1980

Aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta, às 10 horas, na sede social, à Av. Bernardo Sayão, nº 4804, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da TELSTAR HOTÉIS S/A, presentes os Senhores Jorge Salim Sab Abud, Jean Maurice Larcher e Elias Salim Sab Abud, sob a presidência do sr. Jorge Salim Sab Abud, presidente do Conselho de Administração. Com a palavra disse o Sr. Presidente que em vista da manifestação dos senhores acionistas da Sociedade à comunicação que lhes fora dada, a fim de que exercessem os seus direitos de preferência na subscrição de 14.000.000 (quatorze milhões) de ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, emitidas dentro do limite de Capital Autorizado, consoante deliberação deste Conselho, em reunião realizada no dia 13 de outubro próximo passado, a presente reunião tinha por finalidade averiguar o resultado daquela subscrição. A seguir procedeu a leitura dos Boletins de Subscrição e que se encontravam sobre a mesa, verificando-se de sua leitura que no uso de seus respectivos direitos como acionistas da Sociedade, o Sr. Jorge Salim Sab Abud, subscreveu 5.600.000 (cinco mil e seiscentas mil) ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros); a NOVOTEL HOTELARIA E TURISMO S/A, subscreveu 2.800.000 (dois milhões e oitocentas mil) ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentas mil cruzeiros); a SODENOB

LTDA — Sociedade Para o Desenvolvimento da Cadeia de Hotéis Novotel no Brasil, subscreveu 700.000 (setecentas mil) ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), a TELSTAR TURISMO LTDA., subscreveu 4.200.000 (quatro milhões e duzentas mil) ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros). Todas as subscrições foram integralizadas no ato em dinheiro, e foram depositadas no Banco da Amazônia S.A., conforme comprovantes em poder da Sociedade, sendo que dos 14.000.000 (quatorze milhões) de ações emitidas, apenas 13.300.000 (treze milhões e trezentas mil) de ações foram subscritas e integralizadas na forma acima, uma vez que o acionista, Banco Bamerindus do Brasil S/A., abriu mão de seu direito de subscrição de 700.000 (setecentas mil) ações através de carta dirigida à sociedade e que é do conhecimento de todos, e nenhum acionista se interessou pela sua subscrição. Igualmente os acionistas, Elias Salim Haber, Elias Salim Sab Abud e Jean Maurice Larcher abriram mão de seus direitos, sendo que o acionista Jorge Salim Sab Abud, subscreveu além do seu direito que era de 5.590.900 ações, mais 9.100 ações, cujos direitos foram renunciados pelo acionista Elias Salim Haber, e para os quais ninguém se manifestou interessado; a acionista Telstar Turismo S/A., subscreveu além do seu direito que era de 3.213.742 ações, mais 513.100 ações, cujos direitos foram renunciados pelo acionista Elias Salim Haber e mais 473.158 ações, cujos direitos foram renunciados pelo acionista Elias Salim Sab Abud, e para os quais ninguém mais se manifestou interessado; a acionista NOVOTEL HOTELARIA E TURISMO S/A, subscreveu além do seu direito que era de 2.799.944 ações, mais 56 ações, cujos direitos foram renunciados pelo acionista Jean Maurice Larcher, já que nenhum outro acionista se interessou por tais ações. Todas as renúncias foram expressadas por cartas dirigidas à sociedade e que são do conhecimento de todos. Face a subscrição e realização, cujos boletins vão anexos à presente, o Capital Subscrito e Integralizado da TELSTAR HOTÉIS S/A, passou a ser de Cr\$ 77.737.806,00 (setenta e sete milhões, setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e seis cruzeiros), em consequência passou a ser a seguinte a composição do capital da sociedade:

Capital AutorizadoCr\$ 90.800.000,00
Capital SubscritoCr\$ 77.737.806,00
Capital IntegralizadoCr\$ 77.737.806,00
Ações Ordinárias SubscritasCr\$ 51.700.000,00
Ações Ordinárias a SubscreverCr\$ 700.000,00
Ações Preferenciais SubscritasCr\$ 26.037.806,00
Ações Preferenciais Integralizadas .Cr\$ 26.037.806,00

Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião e para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração, que atestam ser esta a reprodução fiel do que consta no Livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração".

JORGE SALIM SAB ABUD
 Presid. do Conselho de Administração
 JEAN MAURICE LARCHER
 Membro do Conselho de Administração
 ELIAS ALIM SAB ABUD
 Membro do Conselho de Administração

Junta Comercial do Estado do Pará
 - JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30/12/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1691-80, a 1ª via da presente Ata de Telstar Hotéis S/A.

Belém, 30 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 8466. Reg. nº 209. Dia: 16/01/81)

MAREISA - MADEIRAS DA AMAZÔNIA S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 CONVOCAÇÃO

Ficam por este edital convocados os Srs. Acionistas da MAREISA - Madeiras da Amazônia S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, sita à Rodovia Arthur Bernardes, Km 02, nesta cidade, às 10:00 horas do dia 31 de janeiro de 1981, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Elevação do capital social de Cr\$ 32.848.160,00 para Cr\$ 37.848.160,00, mediante emissão de 500.000 ações preferenciais nominativas classe "B", subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia;

b) O que ocorrer.

Belém (Pa), 13 de janeiro de 1981.

ARMIN REINEHR

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 222 - Dias: 16, 19, 20/01/81)

COMPANHIA DE MECANIZAÇÃO DA AMAZÔNIA - C.M.A.

C.G.C. MF. nº 05.635.644/0001-70

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

As 10:00 (dez horas) do dia 13 (treze) de janeiro de 1981, em sua sede social situada à Av. Almirante Barroso nº 2.888, (dois mil oitocentos e oitenta e oito), na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da COMPANHIA DE MECANIZAÇÃO DA AMAZÔNIA - C.M.A., representando a maioria do capital social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no Livro de Presença de Acio-

nistas e estando presentes os senhores: VANDIR WEIDLE, brasileiro, desquitado; engenheiro florestal, Carteira de Identidade nº 3.200.495-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 660.547.108-34, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Iblaplópols nº 3, 8º andar - Jardim Europa, por si e representando a ADISA - ADMINISTRAÇÃO INVESTIMENTOS S/A, AFONSO BRITO CHERMONT, brasileiro, casado, economista, Carteira de Identidade nº 727.813-SEGUP-PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 000.037.432-68, residente e domiciliado na cidade de Belém - Estado do Pará, na Avenida Braz de Aguiar, 466 - Aptº 1.001; ILKA STEINER CHERMONT, brasileira, casada, universitária, Carteira de Identidade nº 629.740-2ª Via - SEGUP-PA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 000.037.432-68, residente e domiciliada na cidade de Belém - Estado do Pará, na Avenida Braz de Aguiar, 466 - Aptº 1.001; ANTONIO DOS SANTOS MODESTO, brasileiro, engenheiro civil, Carteira de Identidade nº 418.412-SEGUP-PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 008.291.102-91, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso nº 892 - Aptº 304, JOSÉ BENEDITO RIBEIRO, brasileiro, casado, administrador de empresas, Carteira de Identidade nº 63.377-SSP-MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 003.186.533 - 49, residente e domiciliado na cidade de São Luiz - Estado do Maranhão, na Rua dos Pinheiros, Q-19, C-5, São Francisco. Compôs-se a mesa assumindo a Presidência o Sr. VANDIR WEIDLE que convidou a mim AFONSO BRITO CHERMONT, para secretariar os trabalhos. Deu o presidente início aos mesmos, declarando que a assembléia fora regularmente convocada através de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 5, 6 e 7 de janeiro de 1981, do seguinte teor: COMPANHIA DE MECANIZAÇÃO DA AMAZÔNIA - C.M.A., CGC-MF nº 05.635.644/0001-70 - Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária. Ficam convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária no dia 13 de janeiro de 1981, às 10:00 horas a fim de deliberarem sobre o seguinte: 1) Eleição do Conselho de Administração; 2) Eleição da Diretoria; 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, (PA), 2 de janeiro de 1981. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA. Ainda com a palavra o Sr. Presidente disse que foram eleitos para o Conselho de Administração os acionistas WANDIR WEIDLE, para Presidente e, demais membros os senhores, AFONSO BRITO CHERMONT, ILKA STEINER CHERMONT, ANTONIO DOS SANTOS MODESTO e JOSÉ BENEDITO RIBEIRO, os quais após terem caucionado cada um deles, 1.000 (mil) ações ordinárias, próprias ou de terceiros, tomarem posse nos respectivos cargos. Continuando, esclareceu ainda o Senhor Presidente que a remuneração global mensal do Conselho de Administração será de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e, que a remuneração mensal de cada um dos três Diretores a serem eleitos em reunião futura do Conselho de Administração será de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). Nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejando usar da palavra, foi suspensa a sessão pelo tempo ne-

cessário a lavratura da presente. Reaberta a sessão, foi esta ata lida em voz alta, achada inteiramente conforme e unanimemente aprovada por todos os presentes. Belém (PA), 13 de janeiro de 1980. Ass. VANDIR WEIDLE, AFONSO BRITO CHERMONT, ILKA STEINER CHERMONT, ANTONIO DOS SANTOS MODESTO; JOSÉ BÊNEDITO RIBEIRO e ADISA - ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS S/A. Confere com o original lavrado no livro próprio de Atas.

AFONSO BRITO CHERMONT
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da 1ª Turma, reunida em 14/01/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 43/81, a 1ª via da presente Ata de Cla de Mecanização da Amazônia.

Belém, 14 de janeiro de 1981.

Célia Regina Soares Fernandes
Secretária Geral em exercício
Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 8468 - Reg. nº 220 - Dia: 16/01/81)

EDITAL ADMINISTRATIVO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

— DELEGACIA FEDERAL NO PARÁ —

A V I S O

Nº 01/81

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 001/81, de 02 de janeiro de 1981, do Sr. Delegado Federal de Agricultura no Pará, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10:00 (dez) horas do dia 02.02.81, receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente (§ 2º do art. 127 e 131, do Decreto-Lei nº 200/67), visando a contratação da Empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção e vigilância, nas dependências desta Delegacia Federal, de acordo com o Edital afixado na Sede deste Órgão, situado à Rua Padre Prudêncio, nº 220, nesta cidade, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Belém, 14 de janeiro de 1981
ROQUE LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão

VISTO:

a) ILEGÍVEL

P/ Engº Agro. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Delegado Federal de Agricultura do Pará
(Ext. Reg. nº 204 - Dia: 16.01.81)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

PORTARIA Nº 30 — DE 14 DE JANEIRO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e,

CONSIDERANDO os termos alocados no Convênio firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA e o Instituto de Terras do Pará — ITERPA, celebrado em 18 de junho de 1980 e publicado, em sinopse, no Diário Oficial da União do dia 08 de julho de 1980;

RESOLVE:

I. ATRIBUIR ao Dr. João Roberto Albuquerque das Neves, lotado no cargo de Procurador deste Órgão, exercendo atualmente a função de Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central — GFC, competência para coordenar e executar os trabalhos técnico — jurídicos junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no que diz respeito às áreas dos núcleos coloniais existentes ou a serem implantados.

II. FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 218 — Dia: 16/01/81)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN —

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 193/80
FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, doravante denominado DMER, neste ato representado por seu titular, Dr. RAMIRO DE NOBRE E SILVA, com a interveiência da Secretaria Municipal de Finanças, doravante denominada SEFIN, neste ato representada por seu titular, Dr. JOÃO MARIA LOBATO E SILVA e da Prefeitura Municipal de Belém, doravante denominada PMB, neste ato representada por seu titular, Dr. LORIVAL REI DE MAGALHÃES, resolvem de comum acordo, aditar o Convênio SEPLAN nº 193/80 — FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO, com fundamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A Cláusula Primeira do Convênio em seu teor original, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente Convênio tem por objetivo proporcionar recursos ao DMER, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Corredores Estruturais — Avenida Bernardo Sayão — Trecho: Arsenal de Marinha/Augusto Corréa", conforme Plano de Aplicação, Cronograma Físico-Financeiro e Fichas Técnicas, em anexo, que a SEPLAN declara haver aprovado e que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Convênio, independente de suas respectivas transcrições".

CLÁUSULA SEGUNDA — Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Convênio até 31 de dezembro de 1981, retroagindo em seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente Instrumento.

E, por estarem justas e avençadas, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 12 de janeiro de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RAMIRO DE NOBRE E SILVA

Diretor Geral do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

JOÃO MARIA LOBATO E SILVA

Secretário Municipal de Finanças

LORIVAL REI DE MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Belém

Testemunhas:

ELIANE MARIA ICHIHARA

REIKO MUTO

(Ext. Reg. nº 214. Dia: 16.01.81)

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

C.G.C. - 04.935.292/0001
RESUMO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

01. CONTRATANTE: Loteria do Estado do Pará - "LOTERPA"

02. CONTRATADA: Companhia Gráfica e Editora Globo "GRAFISA"

03. OBJETO: Serviços de Impressão e Fornecimento de Bilhetes Lotéricos.

04. ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA: A Despesa decorrente do Contrato firmado em 15 de setembro de 1980, correrá à conta da dotação Orçamentária constante do presente exercício financeiro de 1981, com a classificação e natureza assim especificadas:

- CÓDIGO
- 3.0.0.0. - Despesas Correntes
 - 3.1.0.0. - Despesas de Custeio
 - 3.1.3.0. - Serviços de Terceiros e Encargos
 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Belém, 13 de janeiro de 1981.

a) JOSÉ MARIA LINS DE VASCONCELOS CHAVES

Diretor-Presidente "LOTERPA"

a) ALTINO TAVARES PINHEIRO

Dir. Presidente "GRAFISA"

TESTEMUNHAS:

1) GENTIL CASTRO SANTOS

2) CARLOS GONÇALVES DA COSTA

(Ext. Reg. nº 208 - Dia: 16.01.81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 044/80 ao Contrato nº 066/80 celebrado com a EBE - Empresa Brasileira de Engenharia S.A., para a renovação do prazo contratual até 27 de novembro de 1980.

Belém, 12 de janeiro de 1981

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 212 - Dia: 16.01.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 00046 - SEVOP - 14.01.81, REFERENTE AO CONVITE Nº 01/81, DESTINADO NO FORNECIMENTO DE MOURÕES EM CONCRETO ARMADO PARA AS OBRAS DESTA SECRETARIA.

RESUMO:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: ARTECON - Artefatos de Concreto Ltda., PREMOL - Premoldados de Concreto Vibrado e Engenharia Ltda e ESTACON - Engenharia S/A.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração, foi considerada vencedora a proposta da firma PREMOL - Premoldados de Concreto Vibrado e Engenharia Ltda., em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente licitação

2 - Publique-se

Em, 14.01.81

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 211 - Dia: 16.01.81)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE BELÉM DO PARÁ

RESULTADO DA ELEIÇÃO AVISO

De acordo com o disposto no artigo 70 da Portaria número 3.437, de 20 de dezembro de 1974 do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, faço saber aos que vierem este aviso ou dele tomarem conhecimento, que na eleição realizada no dia 09 de janeiro de 1981 e apurada no mesmo dia sob a presidência da ilustre representante do Ministério Público do Trabalho (artigo 35 da citada Portaria), foram eleitos os novos dirigentes para o mandato de 28/02/1981 a 28/02/1984, como segue: DIRETORIA - EFETIVOS: Teobaldo Ailton Macêdo Sarmiento, João Alberto do Rego Barros, Cláudio Fernandes Conde, Cláudio da Silva Gillet, Edy Moura de Aviz e Lenir da Silva Aissar. DIRETORIA - SUPLENTE: Raimundo Rodrigues Sampaio, Eulenes Vieira Salgado Silva, José Maria Azevedo de Araújo, Wilson das Chagas Costa, Heraldo Ascensão Lopes Nunes e João Alves de Andrade. CONSELHO FISCAL - EFETIVOS: Cláudio França Salgado dos Santos, Carlos de Jesus Cristino e Reginaldo Viana Figueiredo. CONSELHO FISCAL - SUPLENTE: Carlos Alberto Domingues das Mercês, Carlos Fernandes Peres dos Santos e José Gomes Pereira da Silva. DELEGADOS REPRESENTANTES - EFETIVOS: Teobaldo Ailton Macêdo Sarmiento e Luiz Augusto de Souza. DELEGADOS REPRESENTANTES - SUPLENTE: Renato Castelo Branco Filho e Anilton José dos Santos.

Belém/Pa., 15 de janeiro de 1981.

TEOBALDO A. M. SARMENTO

Presidente

(T. nº 8469 - Reg. nº 221 - Dia: 16/01/81)

CLUBE DE MÃES DO BAIRRO DA BRASÍLIA

Resumo dos Estatutos do CLUBE DE MÃES DO BAIRRO DA BRASÍLIA, aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 3 de janeiro de 1981.

Denominação: CLUBE DE MÃES DO BAIRRO DA BRASÍLIA.

Fundo Social: Arrecadar as rendas sociais, contribuições, mensalidades, jóias, ajudas e doações, feitas pelo poder público Executivo e Legislativo de âmbito Municipal, Estadual e Federal, fazer convênios com entidades de pessoa jurídica, de direito público e privado, mediante autorização da Assembléia Geral.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração: Tempo Indeterminado.

Administração e Representação: Diretoria

Prazo do mandato da Diretoria: 3 anos

Data da Fundação: 10 de maio de 1978.

Fins: Tem por principais objetivos: I - Congregar no seu Quadro Social as Mães residentes no Bairro da Brasília, bem como de outras localidades, desde que respeitadas as normas estabelecidas no presente Estatuto. II - Incentivar, coordenar e promover serviços assistências, educacionais, sociais, filantrópicos e culturais. III - Manter Escolas de Pré-Alfabetização, cursos de pintura, manicure, desenhos, datilografia, enfermagem, bordados, corte e costura, arte culinária e demais cursos considerados de interesses da entidade e de suas associadas; IV - Colaborar com os Podres públicos, associações ou entidades congêneres, no estudo e solução dos problemas relacionados com o interesse coletivo no sentido de solidariedade.

Responsabilidade: As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome do CLUBE DE MÃES DO BAIRRO DE BRASÍLIA.

Dissolução: Esta Instituição de beneficência e de finalidade não lucrativa somente será extinta quando não mais poder levar a efeito suas finalidades estatutárias e por deliberação da Assembléia Geral, convocada extraordinariamente para este fim, com votação favorável de pelo menos dois terços (2/3) dos sócios ou por decisão judicial. Em caso de extinção por deliberação da Assembléia Geral, os bens do CLUBE DE MÃES DO BAIRRO DA BRASÍLIA, respeitado as doações condicionais, a caso a ele feito ao (CLUBE) - serão transferidas para outras entidades com o mesmo fim no próprio bairro ou entregue a INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pertencente ao Estado ou ao Município.

Diretoria: - Presidenta: Laide Ibernán Cavalcante Feitosa, brasileira, casada, doméstica, residente na Rua Curuçá, nº 320, bairro Brasília - Ananindeua.

Vice-Presidenta: Ana Maria Celeste de Souza Lima, brasileira, casada, operária.

Secretária: Maria Eliza Feitosa Pantoja, brasileira, casada, doméstica.

Tesoureira: Justa Costa da Cunha, brasileira, casada, doméstica.

Belém, 13 de janeiro de 1981

LAIDE IBERNON CAVALCANTE FEITOSA

Presidenta

(G. Reg. nº 095 - Dia: 16/01/81)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R-PA)

TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL Nº P.G. 15/80.

TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), E A FIRMA HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Processo nº 6851/80 Anexo 7367/80

Na Procuradoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, no prédio situado à Avenida Almirante Barroso 3639, em Belém, Capital do Estado do Pará, doravante denominado DERPA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº PEDRO SMITH DO AMARAL, e a firma HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, estabelecida na cidade de Fortaleza, à Rua Solon Pinheiro 1539, adiante denominada CONSULTORA, neste ato representada pelo Engº HUMBERTO SANTANA, foi firmado o presente Termo Aditivo de Elevação de Valor Contratual ao Contrato de Consultoria nº P.G. 08/80, celebrado em 07.02.80, para execução dos serviços de Consultoria e Assessoramento ao DERPA na obra de melhoramentos da Rodovia PA-150, Trecho do Km-234 ao Km - 317 (Zero no Mojú), constantes do Processo 9211/79, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, a efetivação da seguinte alteração ao Contrato ora aditado.

1. Fica elevado o valor do Contrato de Consultoria nº P.G. 08/80, objeto do Processo 9211/79, entre o DERPA e a CONSULTORA, de Cr\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros), para Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), a fim de fazer face com as despesas com os reajustamentos, destinados à conclusão da obra na Rodovia Pa-150, trecho do Km 234 ao Km - 317 (Zero no Mojú), do valor inicial do Contrato ou seja, de Cr\$ 3.500.000,00 (três

milhões e quinhentos mil cruzeiros), tudo de conformidade com a solicitação feita ao Conselho Rodoviário Estadual através do Of. DERPA-01708, de 25.11.80, da Diretoria Geral do DERPA e Of. 042/80, datado de 19.11.80, da COBEMA, cujo o Crédito Especial, foi aberto no Orçamento do DERPA através da Resolução nº 1632, de 26.11.80, do Conselho Rodoviário Estadual.

2. As despesas decorrentes do presente Termo, correção à conta da Verba 4.4.1.1.18 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1980, conforme Nota de Empenho nº 6826, de 2.12.80, do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

E, por estarem assim acordes, DERPA e CONSULTORA, assinam o presente Termo Aditivo os Representantes das partes, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato ora aditado, para todos os efeitos legais:

Belém, 15 de dezembro de 1980

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral do DER-PA

PP. LÚCIA HELENA M. MONTENEGRO DUARTE

Engº HUMBERTO SANTANA

Representante Legal da CONSULTORIA

Testemunhas:

1ª. José Maria M. Santos

2ª. Ilegível

(T. nº 8465 - Reg. nº 207 - Dia: 16/01/81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Acórdão nº 6.709

Pedido de habeas corpus da Capital

Impetrante: O Adv. José Augusto Amorim da Gama Azevedo

Paciente: Antonio Marcos de Almeida

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Habeas Corpus - não ocorrendo a nulidade do flagrante, dos demais atos processuais e subsistindo os motivos que autorizariam a decretação da prisão preventiva do paciente, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de voto em negar a ordem impetrada.

Custas da lei

Belém, 20 de outubro de 1980

a) Des.: OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
Secretaria do TJE, Belém, 13 de janeiro de 1981

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ DAI NS 021.3

Acórdão nº 6.710

Pedido de habeas corpus da Capital

Impetrante: Honorato Gomes Borges a seu favor

Relator: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Habeas Corpus - Crime de homicídio - Excesso de prazo da formação da culpa - Réu respondendo a processo em liberdade, com a obrigação de se apresentar a Juízo periodicamente. Ordem denegada.

Vistos, etc...

Isto posto

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em negar a ordem impetrada contra o voto do Des. Cacella que a concedia.

Custas da lei.

Belém, 20 de outubro de 1980

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE, Belém; 13 de janeiro de 1981

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ DAI NS 021.3

Acórdão nº 6711

Pedido de habeas corpus da Capital

Impte: Roberto Moraes dos Reis a seu favor

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais

Reunidas

Habeas corpus - sendo infundada a alegação da paralisação do processo, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada.

Custas da lei.

Belém, 20 de outubro de 1980.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE, Belém, 14 de janeiro de 1981

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ NM SA 201

Acórdão nº 6712

Pedido de habeas corpus da Capital

Impetrante: Santiago Filho

Paciente: Antonio Edenildo da Silva

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Habeas corpus - não comprovada a alegação da nulidade do auto de flagrante, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada.

Custas da lei.

Belém, 10 de novembro de 1980

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
Secretaria do TJE, Belém, 14 de janeiro de 1981

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ NM Sa 201

Acórdão nº 6713

Pedido de habeas corpus da Capital

Impetrante: O adv. Carlos Alberto M. Noura

Paciente: Francisco Melo da Silva

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Habeas corpus - superado o motivo determinante da impetração, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em negar a ordem contra os votos dos Des. Caccella Alves, Nelson Amorim, Ossian Almeida e Calistrato Mattos.

Custas da Lei.

Belém, 20 de outubro de 1980

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
Secretaria do TJE, Belém, 14 de janeiro de 1980

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ NM Sa 201

Acórdão nº 6714

Pedido de habeas corpus da Capital

Impetrante: O adv. Milton Benedicto Lima

Paciente: Paulo Sergio Mamede da Silva e outro

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Habeas corpus - cessado o motivo determinante da impetração com os pacientes já em liberdade, julga-se prejudicado o pedido.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos em julgar prejudicado o pedido, visto que os pacientes já se encontram em liberdade, segundo informações da autoridade policial.

Custas da lei.

Belém, 20 de outubro de 1980

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
Secretaria do TJE, Belém, 14 de janeiro de 1981

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ NM SA 201

Acórdão nº 6715

Pedido de habeas corpus da Capital

Impetrante: Augusto Gama Neto a seu favor

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Habeas corpus - Excesso de prazo da Instrução criminal decorrendo de culpa do advogado de defesa, não autoriza a concessão da ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada, não votando por não terem assistido o Relatório os Des. Manoel Cacejla Alves e Manoel de Christo Alves Filho.

Custas da lei.

Belém, 06 de outubro de 1980

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
Secretaria do TJE, Belém, 14 de janeiro de 1981

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ NM SA 201

Acórdão nº 6716

Pedido de habeas corpus da Capital

Impetrante: O Adv. Claudio Augusto Montalvão das

Neves

Paciente: Vanildo Adelson Pereira Rodrigues

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Habeas corpus - auto de prisão em flagrante lavrado com preterição das formalidades legais. Ordem concedida.

Vistos, etc...

Isto posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em conceder a ordem contra os votos dos Des. Aluizio Leal, Antonio Koury, Ary da Silveira e Almir Pereira.

Custas da lei.

Belém, 06 de outubro de 1980

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
Secretaria do TJE, Belém, 14 de janeiro de 1981

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ NM SA 201

Acórdão nº 6717

Pedido de habeas corpus da Capital

Impetrante: O Adv. Milton Benedicto Farias de Lima

Paciente: João José Rodrigues Marques

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Encontrando-se o paciente já denunciado, não há mais falar em excesso de prazo da remessa do inquérito policial à Justiça como fundamento para a concessão da ordem de habeas corpus.

Vistos, etc...

Isto posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem.

Custas da lei.

Belém, 10 de novembro de 1980

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
Secretaria do TJE, Belém, 14 de janeiro de 1981

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ NM SA 201

Acórdão nº 6718

Pedido de habeas corpus da Capital

Impetrante: O Adv. Geraldo M. P. Souza

Paciente: Haroldo Silva de Araujo

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Habeas corpus - tratando-se de crime aflanzável, é de estender ao có-autor do delito o benefício de prestar fiança já concedido ao outro acusado a fim de responder o processo em liberdade. Ordem concedida.

Vistos, etc...

Isto posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em conceder a ordem no sentido de ser estendido ao paciente o benefício da fiança a ser arbitrada pelo Dr. Juiz do processo.

Custas da lei.

Belém, 10 de novembro de 1980

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
Secretaria do TJE, Belém, 14 de janeiro de 1981

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ NM SA 201

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 1981 - 2ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Justino Gomes do Nascimento, por sua advogada dra. Joselisa C. Kauffman, requerendo a purgação da mora na Ação de Despejo que lhe move José Maria Veloso Ribeiro.

DESP: N.A. CIs.

PETIÇÃO DE: Tágide Veículos S/A, por seu advogado dr. Ricardo Chamie, requerendo providências do Juízo, contra o Oficial de Justiça, encarregado das diligências na Ação de Execução que move contra Jeová Teixeira Monteiro.

DESP: N.A. Intime-se.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria Lais Farah de Castro, inventariante dos bens ficados por falecimento de Raimundo Farah, por seu advogado dr. Rui Conduru, requerendo novo reajuste dos aluguéis de acordo com os índices da ORTN nos móveis alugados, deixados pelo de cujus.

DESP: Cumpra-se o requerido na forma da lei.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Georges Chedid Abdulmassih, por seu advogado dr. Artemis L. da Silva, requerendo juntada de documento na ação possessória que move contra Henrique Ferreira e outro.

DESP: Junte-se.

7ª VARA

Proc. nº 601/80

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Gessy Xisto Brabo e s/ mulher

Adv: Manoel Santana

Réu: David Pinto

DESP: Cite-se o requerido, para vir ou mandar receber em cartório no dia 27 do corrente, às 11:00 horas a quantia mencionada na inicial, sob as penas da lei.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Eduardo Bentes Guerreiro, por seu advogado dr. Benedito Monteiro, requerendo a expedição de Alvará para venda do imóvel, no arrolamento dos bens deixados por Felipe Dias Guerreiro e s/ mulher.

DESP: N.A. Falem os interessados.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Enel - Engenharia S/A, por seu advogado dr. Adherbal M. Mattos, indicando seu assistente técnico e apresentando quesitos na Ação de Reintegração de Posse que lhe move Yuki Kanzaki.

DESP: J. aos autos.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhoissard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos.

1ª Vara. SOBREPARTILHA. Mimosa Bedran Bechara. Despacho: "Recebo a apelação de folhas 141 a 144 nos seus devidos e legais efeitos. Dê-se vista aos apelados para se manifestarem". Advogados drs. Miguel Brasil Cunha, José Manoel Reis Ferreira, Áurea de Fátima Bechara G. da Silva, Enivaldo da Gama Ferreira, Antônio Jorge Abelém, Bechara Fraiha Neto, Procurador Fiscal da Fazenda Estadual, Jorge Ferraz Neto, Vinícius Hesketh.

1ª Vara. ARROLAMENTO. João Alves da Silva e Raimunda Nonato da Silva. Despacho: "Digam os interessados". Adv. Drs. Arnaldo Meira, Mário Chermont, Demócrito Noronha.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Katsuka Takano. Requerimento de Seike Takano. Despacho: "N.A. Lavre-se termo de adjudicação". Advogado dr. José da Rocha Moreira.

1ª Vara. PRESTAÇÃO DE CONTAS. Requerente: Maria José Quadros dos Remédios. Requerido: Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho. Sentença: "Ante o exposto, e atendendo o que mais consta dos autos, julgo procedente o pedido da inicial, e improcedente a reconvenção, e em consequência determino que Henrique Melo Rodrigues Filho, preste as contas requeridas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que correrão em cartório, sob pena de admitir as que forem prestadas pela autora. Intime-se". Advogados Drs. Áurea de Fátima Bechara Gomes da Silva e Henrique Melo Rodrigues Filho.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Roberto de Jesus Franco Ramos. Despacho: "As declarações finais e cálculo, após digam os interessados". Advogados drs. João Ribeiro Lima e Domingos Emmi.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Maria de Nazaré Salles Neves. Despacho: "Ao cálculo, após digam os interessados". Advogado dr. Alberto Seguin Dias.

1ª Vara. TUTELA. Menores Ana Cristina dos Santos Pereira e outra. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogada Dra. Neide Teixeira, Assistente Judiciária.

Belém, 12 de janeiro de 1981.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ÓRFÃOS DA CAPITAL

Juiz: Dr. Romão Amoedo

Escrivão: Moacyr Santiago

Cartório do 1º Ofício de Órfãos.

RESENHA DO DIA 09 DE JANEIRO DE 1981.

Proc. nº 217 de Inventário de Hermengarda Barbosa Marques; inventariante: Terezinha Barbosa Marques. Advogado: Dr. Pedro Lima. Despacho: Homologou a partilha.

Proc. nº 946 de Inventário de Manoel Amador Pinto Cotta; inventariante: Maria Conceição Pedroso Cotta. Advogados: Drs. Orlando e Antônio Fonseca. Despacho: Digam os interessados.

Proc. nº 758 de arrolamento de Luiz do Nascimento; inventariante: Paulo Francisco Sobral. Advogados: Drs. Paulo Roberto Carneiro e Glacilda Ferreira Furtado. Despacho: Fixo em 10% os honorários advocatícios. Em 09/01/81. (a) Romão Amoedo.

Belém, Pa., 12 de janeiro de 1981.

M. SANTIAGO

Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 12 DE JANEIRO DE 1981

JUÍZO DA 3ª VARA - REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Eugênia Maria dos S. Von Paungarten (Adv: Fernando Gonçalves)

Requerido: Francisco Soares da Cunha

DESPACHO: Designo o dia 14/04/81, às 10 horas para realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se.

NOTIFICAÇÃO

Requerente: Alberto Pinto de Araújo (Adv: Octávio M. de Oliveira)

Requerido: Tradebrás Com. Imp. Exp. Ltda.

DESPACHO: Notifique-se.

JUÍZO DA 4ª VARA — DESPEJO

Requerente: Maria de Nazaré Amandio (Adv: José N. Nogueira Lima)

Requerida: Lucidéa Alves de Moraes

DESPACHO: Ao cálculo.

EXECUÇÃO

Requerente: Antônio dos Reis Pereira (Adv: Wilson M. Figueiredo)

Requerida: Ana Maria Pinho de Menezes

DESPACHO: Cite-se na forma da lei.

JUÍZO DA 8ª VARA

Requerimento de Mapasa — Madeiras do Pará S/A, na Ação Ordinária que promove contra Santos Industrial e Comercial Ltda., contraminutando o recurso de apelação interposto pela R. (Adv: Thadeu de J. e Silva)

DESPACHO: N.A. Conclusos.

Requerimento de Orion Nina Ribeiro, juntando o registro de casamento devidamente averbado (Adv: Arnaldo Moraes Filho).

DESPACHO: Junte-se.

JUÍZO DA 9ª VARA — IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

Requerente: Silva-Nascimento Com. Rep. (Adv: Paulo Roberto V. Carneiro)

Requerido: Jorge Guilherme dos Santos (Adv: Loris Vilas Boas).

DESPACHO: Ao cartório.

JUÍZO DA 10ª VARA

Requerimento de Palmira de Fátima Franco Costa, nos autos de inventário de José Carrapatoso Franco e Marta Hachem Franco, falando no processo e solicitando alvará (Adv: Carlos H. Chaves)

DESPACHO: N.A. Conclusos.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL

Resenha do dia 12.01.81

DESPEJO — PRIMEIRA VARA

Autora: Maria Edwiges Ferreira Soares (Adv: Benedito Coelho de Souza)

Réu: Newton da Silva Maia

SENTENÇA: (trecho final): "Julgo procedente esta ação e, em consequência, condeno o réu Newton da Silva Maia a desocupar o imóvel no prazo de quinze dias, sob pena de despejo. Condeno ainda ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Em 09.01.81. a) Romão Amoedo Neto".

EXECUÇÃO — QUARTA VARA

Autor: João Evangelista Rodrigues Filho (Adv: Celso B. Freire)

Réu: Madeiras Benevides Indústria e Comércio Ltda.

DESPACHO: Cite-se na forma da lei. Belém, 12.01.81. a) Humberto de Castro.

INVENTÁRIO

Inventariante: Sebastião Alberto Constante Martins (Adv: Edgar Contente).

Inventariado: Carlota Augusta da Silva Martins.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo por sentença os cálculos de fls. 28 para que produza seus efeitos legais. P.R.I. Belém, 06.01.81. (a) Humberto de Castro.

EMBARGOS

Embargante: Frederico Santos de Souza (Adva: Edinéia Tavares)

Embargado: Banco da Amazônia S.A. (Adv: Francisco Gomes dos Santos)

DESPACHO: Apense-se ao processo principal. Defiro o pedido do embargado, mandando que seja oficiado à Distribuidora para Juízo para informar o que requer o mesmo conforme fls. 24. Belém, 12.01.81. (a) Humberto de Castro.

EXECUÇÃO — QUINTA VARA

Autora: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adva: Maria do Amparo Gonçalves)

Réu: Evaldo Rodrigues Barbosa e Odete Barbosa

DESPACHO: Expeça-se o mandado obedecidas as formalidades legais. Em 12.01.81. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

SEPARAÇÃO — OITAVA VARA

Requerentes: Vilma Helena de Cunha Rolim e Napoleão Gutierrez Rolim (Adv: Fernando Gonçalves e Raphael Lucas).

Despacho no requerimento desistindo do prazo recursal: N.A. Como requer. Belém, 12.01.81. (a) Clímenie Pontes.

ORDINÁRIA — NONA VARA

Autor: Miracy César da Cruz e Maria Soares Palheta (Adva: Elza Maria dos Santos).

Ré: Cândida Tabosa Pereira (Adv: Loris Vilas Boas e Ubirajara Silva)

DESPACHO: À conta. Em 07.01.81. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 12 de janeiro de 1981

AÇÃO: Execução — 8ª Vara — Nº 463/80

Autor: Máquinas Lo Plumo S/A (Adv: Dr. Pedro de Moura Paíha)

Réu: Bom Frio Comércio e Refrigeração Ltda. (Adva: Dra. Joana Darc de Almeida Barbosa)

DESPACHO: Faça-se o cálculo do principal, juros de mora a partir do protesto, custas e honorários, estes na base de 10% sobre o valor do débito. Designo o dia 22 do corrente, às 11 horas, para a liquidação da dívida. À contadora. Intimem-se.

AÇÃO: Ordinária de Anulação de Contrato — 9ª Vara — Nº 623/80

Autor: Roberto Bechara Rocha e outros (Adva: Dra. Áurea de Fátima Bechara Gomes da Silva).

Réu: Adélio Valente Pinto (Adv: Dr. José Guilherme de Campos Ribeiro).

DESPACHO: Diga o autor.

AÇÃO: Busca e Apreensão — 9ª Vara — Nº 421/80

Autor: Ford Financiadora S/A — Crédito Financiamento e Investimentos (Adv: Dr. Vanilson Ferreira Hesketh)

Réu: Jorge Luiz da Silva Castelo (Adv: Dr. Francisco Ferreira de Almeida)

DESPACHO: A cartório.

AÇÃO: Ordinária de Indenização — 9ª Vara — Nº 595/79

Autora: Maria Gaudência Souza Nunes (Adv: Dr. Ruy Barata)

Ré: Mesbla S/A (Adv: Dr. Antônio de Freitas Leite).

DESPACHO: A cartório.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 12.01.81

4ª VARA

EXECUÇÃO

Aut: Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares.

Adv: Aldebaro Klautau

Réu: R. Silva Importação S/A

DESP: Lavre-se o termo após o cálculo. Belém, 12.01.81. (a) Humberto de Castro.

4ª VARA

DESPEJO

Aut: Osmar Dias Vieira

Adv: José Antônio Coelho

Réu: Emura Comércio e Representações Ltda.

Adv: Antônio Vilar Pantoja

DESP: Designo o dia 30 do corrente, às 10 horas para purgação da mora em Cartório. Belém, 12.01.81 (a) Humberto de Castro.

4ª VARA

ARROLAMENTO

Aut: Wanda Monteiro Palmeira

Adv: Mário Chermont

Réu: Ludgero Burlamaqui Monteiro

DESP: A avaliação, como requer a F.P. Belém, 06.01.81. (a) Humberto de Castro.

4ª VARA

DESPEJO

Aut: Antônio Marques da Silva

Adv: Wilson Velasco

Réu: Gilberto Menezes da Conceição

DESP: Cite-se na forma da lei. Belém, 07.01.81. (a) Humberto de Castro.

4ª VARA

EXECUÇÃO

Aut: Fininvest S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos.

Adv: Carlos Renato Almeida

Réu: Lourenço Raiol da Conceição

DESP: Cite-se na forma da lei. Belém, 07.01.81. (a) Humberto de Castro.

8ª VARA

EXECUÇÃO

Aut: Mayer Obadia

Adv: Augusto R. Klautau de Araújo

Réu: E.T.E. - Engenharia de Telecomunicações e Elet. S/A

Adv: Douglas Domingues

DESP: Faça-se o cálculo do principal, juros de mora na forma legal, a partir do ajuizamento da ação, custas e honorários, estes na base de dez por cento (10%) sobre o valor da causa. Designo o dia 16 do corrente, às 11:00 horas em Cartório, para a liquidação do débito. Intimem-se. Em 12.01.81. (a) Clímenie B.A. Pontes.

9ª VARA

ACIDENTE DO TRABALHO

Aut: Maria Joana da Silva

Adv: A. Vilas Pantoja

Réu: I.N.P.S.

DESP: A cartório. Em 08.01.81. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA

EMBARGOS DO DEVEDOR

Aut: Francisco Nunes Bisneto

Adv: Lucas Almeida

Réu: Armando Cesar P. Moura Palha

Adv: Pedro Moura Palha

DESP: Em provas. Em 09.01.81. (a) Maria Lúcia G.M. dos Santos.

9ª VARA

DESPEJO

Aut: Risoleta Silva Ramos

Adv: Guedes Sampaio

Réu: Eugênio Poltronieri Lopes

Adv: Joselisa Kauffman

SENT: Posto isto. A entrega das chaves do imóvel, durante uma ação de despejo, configura, obviamente, uma desistência. E se desiste, concorda com o autor. Assim, deve ser havido como parte vencida. Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo procedente a presente ação para decretar o despejo do imóvel à Trav. 14 de Abril nº 2121, ocupado pelo réu Eugênio Poltronieri Lopes, cujo prazo para a desocupação do referido imóvel é de 15 (quinze) dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 12.01.81. (a) Maria Lúcia G.M. dos Santos.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 14.01.81.

(Ext. Reg. nº 206)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTÔNIO CARLOS ARAGÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA o Sr. ANTÔNIO CARLOS ARAGÃO, brasileiro, casado, vendedor, atualmente residente em lugar incerto e não sabido com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Separação Judicial Litigiosa, pela norma do art. 5º da Lei nº 6.515, de 26.12.1977, que se processa neste Juízo, movido por LUCINDA ALVES ARAGÃO, brasileira, casada, funcionária pública, residente nesta cidade à Rua Ó de Almeida nº 936, podendo contestá-la no prazo legal, ficando advertido de que não contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, pelo suplicado, os fatos articulados pela autora, cujo prazo para a contestação correrá a partir da citação. - "DESPA-CHO": - Cite-se o requerido mediante editais, com prazo de 30 dias, para comparecer à audiência de conciliação, a ser realizada neste Juízo no dia 17 de fevereiro, às 11,30 horas, citação essa que prevalecerá para os demais termos da demanda, caso não haja acordo. Belém, 23/12/80. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível. E, para que che-

gue ao conhecimento do interessado e, não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um. Eu (Ilegível), Escrivão do 2º Ofício da A.J.C., mandei datilografar e subscreví.

ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES

Juíza de Direito da 7ª Vara Cível, desta Comarca
(G. Reg. nº 106 - Dia: 16/01/81)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a José Marques Gonçalves, Guido Pedro Balzan, Arnaldo Pereira de Lima Junior, José Gomes de Assumpção, Francisco Moraes da Rocha Junior, (Emitentes), Anna Maria Barbosa Rodrigues Habib, Moisés Kirk de Carvalho, (Avalistas), Maria José Meira Ribeiro, Orlando Silva dos Santos, Sérgio Siqueira Amorim, A. Felipe Barros, Aluizio Tibúrcio da Silva, Santos Pereira, Distr. Amazônia Ltda., João José Costa, Henrique Santiago, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276 da parte do Banco Mercantil de S. Paulo S/A., Banco Mercantil do Ceará S/A., Sul Brasileiro Cred. Financ. Inv., Banco Nacional S/A., Cia. Itaú de Inv. Cred. Financ., Auto Belém Ltda., Banco do Brasil S/A., Metalzilo Optico Ltda., Banco Real S/A., Banco do Estado do Pará S/A., nos valores de Cr\$ 66.948,00 - saldo - 2.780,00 - saldo - 6.464,00 - saldo - 46.017,00 - saldo - 3.741,00 - 3.741,00 - 43.434,49 - saldo - Cr\$ 36.306,00 - saldo -

22.711,02 - 23.657,31 - 9.850,31 - 600,00 - 32.000,00 - 11.661,00 - 14.980,00 - 51.000,00 - 2.069,00 - 2.069,05 - 11.060,00 - vencimentos vários por V. Sa. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Finasa - Banco Mercantil do Ceará S/A., Sul Brasileiro Cred. Financ. Invest., Banco Nacional S/A., Cia. Itaú de Inv. Cred. Financ., Auto Belém Ltda., Distr. Tropical, Sharp S/A., Metalzilo Optico Ltda., Dinco - Distr. Pará Ind. Com., Estância Belém Ltda., Mapasa, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as (8) oito notas promissórias, Uma (1) letra de câmbio e Sete (7) duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 15 de janeiro de 1980

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. Reg. nº 217 - Dia: 16.01.81)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217 nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: José Afonso Teixeira - NP - Cr\$ 9.562,00 - Elenice Rodrigues Wischansky - 3 - NPS - Cr\$ 84.907,00 (cada uma) - Antonio Dias dos Anjos - NP - Cr\$... 5.393,00 (2) - Osmar Novais da Silveira, - 2 - NPS - Cr\$ 37.006,00 (cada uma) - Wilson Wischansky - 3 - NPS - Cr\$ 84.907,00 (cada uma) - Everaldo do Nascimento Melo - NP - Cr\$ 13.703,00 - Raimundo dos Santos Souza - NP - Cr\$ 2.302,00 - João Cech - NP - Cr\$ 25.192,00 - Francisco Andrade de Aquino - NP - Cr\$ 24.691,23 - Stênio Amaral - NP - Cr\$ 25.192,00 - Luiz Raimundo Miranda Gutierrez - DP - Cr\$... 2.916,00 - M. Lima Confecções - DP - Cr\$ 68.215,33 - Sá Rep. Ltda. - DP - Cr\$ 15.350,00 - Valenciana Conf.

Ltda. - DP - Cr\$ 14.610,00 - Lima e Vasconcelos Ltda. - DP - Cr\$ 8.059,31 - Eliezer Amarilho - DP - Cr\$... 135.000,00 - José Alencar da Silva - DP - Cr\$... 5.600,50 - Francisco Gomes da Silva - DP - Cr\$... 6.720,60 - COPAME - Com. Paraense de Mercadorias Ltda. - DP - Cr\$ 34.487,75 - Carlos Alberto Gonzalez de Carvalho - DP - Cr\$ 1.000,00 - Armazéns Freitas Ltda. - DP - Cr\$ 28.288,00 - Com. Ind. Econgas Ltda. - 2 - DPS - Cr\$ 27.400,00 - Cr\$... 5.400,00 - Soterra Ltda. - DP - Cr\$ 14.859,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 14 de janeiro de 1981

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA

— II OFÍCIO —

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 8464 - Reg. nº 205 - Dia: 16.01.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, o petitório de Recurso Extraordinário da Capital - Recte., a Herança de José Alves Farinha (Adv. Dr. Benedito Coelho de Souza) e - Recdo., José Maria Delgado (Adv. Dr. Flávio Maroja), a fim de ser dito petitório impugnado dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e hum (1981).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do Feito

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 02/81

EXPEDIENTE DO DIA 08/01/81

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Telex nº 0010 do Secretário Geral da Presidência do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Falecimento (comunica)

DESPACHO: Ciente. Arquite-se. Belém, Pa., em 08.01.81. a)

A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 002/81-DELEFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 117/79-SR/PA (encaminha)

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 08.01.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 003/Cartório do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Coordenador Regional Policial, em exercício.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 36/80-SR/DPF/PA (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 261/80-DELEFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal:

Assunto: Material apreendido nos autos do Inquérito Policial nº 120/80 (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 08.01.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 278/80/DPF-2/SN do Bel. Carlos David Castro de Souza - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 110/80 (encaminha)

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 08.01.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 743/80-SRE/SPMAF/SR/DPF/PA do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Coordenador Regional Policial.

Assunto: Prisão administrativa do alienígena Manuel Conceição Gomes Sousa (encaminha).

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., em 08.01.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Of. DRF/SERAE Nº 866/80 do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Reitera termos do Ofício DRF/SERAE Nº 615/79

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 08.01.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 879/80-CART/SR/DPF/PA da Bela. Regina Lúcia Furtado Santos — Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 91/79-SR/PA (encaminha)

DESPACHO: N.A. Ao representante do Órgão do Ministério Público Federal, para os fins devidos. Belém, Pa., em 08.01.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Dr. João José da Silva Maroja (Adv: em causa própria)

Assunto: Ação de Enquadramento cumulada com reclamação trabalhista, contra Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., em 08.01.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6.175 — AÇÃO DE DEPÓSITO (TFR nº 40.639)

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv: Dr. Gilberto Chaves)

Réu: Amintor Godinho de Souza

DESPACHO: À CONCLUSÃO: Belém, Pa., em 08.01.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4490-015 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv: Dr. Ernani Coutinho)

Expropriado: A.S. Rodrigues (Adv: Dr. Ulysses C. de Souza)

DESPACHO: Considerando os termos da petição de fls. 149/150, bem como da certidão de fls. 151/153, voltem os autos com vista a autarquia desapropriante e ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 08.01.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5.424 — AÇÃO CRIMINAL (Peculato)

Autora: A Justiça Pública (Adv: Dr. Paulo Meira)

Réus: Moacir Baraúna Santana — Edilson Raimundo de Carvalho Silva (Adv: Drs. Heliomar Mattos e José Bonifácio Pimentel de Sena).

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação e, em consequência, condeno o denunciado Moacir Baraúna Santana, como incurso nas sanções do art. 312 do Cód. Penal. Considerando a sua primariedade e as demais diretivas do art. 42 do citado diploma legal, aplico-lhe a pena mínima de dois (2) anos de reclusão, e multa, de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00). Condeno-o, também, nas custas do processo. Seja o seu nome lançado no rol dos culpados. Deixo de ordenar o seu recolhimento na Penitenciária do Estado em virtude de fazer jus à suspensão condicional da pena ora imposta. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 08 de janeiro de 1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.668 — Pedido de arquivamento de Inquérito Policial nº 53/78

Requerente: O Ministério Público Federal (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

SENTENÇA: Vistos, etc... Atendendo ao que me foi requerido à fl. 2 pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal na pessoa do Dr. Procurador da República, defiro o arquivamento dos autos do inquérito policial nº 53/78 acostado ao processo às fls. 3/55. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 08.01.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.750 — Pedido de arquivamento de Inquérito Policial nº 53/80

Requerente: O Ministério Público Federal (Adv: Dr. Paulo Meira)

SENTENÇA: Vistos, etc... Diante do que se contém no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 53/80 (fls. 3/71), defiro o pedido do seu arquivamento formulado na petição de fl. 2 pelo representante do órgão do Ministério Público Federal na pessoa do Dr. Procurador da República. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 09.01.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.751 — Pedido de Arquivamento de Inq. Policial nº 56/80

Requerente: O Ministério Público Federal (Adv: Dr. Paulo Meira)

SENTENÇA: Diante do que se contém no bojo dos autos do inquérito policial nº 56/80 (fls. 3/153), defiro o pedido do seu arquivamento formulado pelo representante do Órgão do Ministério Público

Federal na pessoa do Dr. Procurador da República. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 08.01.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Of. DRF/SERAE Nº 865/80 de 19.12.80 da Delegacia da Receita Federal em Belém.

Assunto: Reitera os termos do Of. DRF/SERAE Nº 314/80 de 16.05.80.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 08.01.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. nº 750/80-SRE/SPMAF/SR/DPF/PA de 30.12.80 do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Comunica a Prisão Administrativa de Modesto Sanchez Cabrera.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 08.01.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. nº 0275 de 22.12.80 do Juiz Diretor do Fórum Dr. Romão Amoedo Neto

Assunto: Encaminha a Carta Precatória oriunda da Comarca de Macapá, remetida por equívoco àquela Justiça.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 05/81 de 08.01.81 da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Estado do Pará

Assunto: Comunicação (faz).

DESPACHO: À Secretaria. Belém, 08.01.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. nº JCJ-B-1.105/80 de 18.12.80 da Junta de Conciliação e Julgamento de Breves

Assunto: Encaminha o Processo nº JCJ-B-526/80, em que são partes Pedro Paulo do Amaral Costa e José Ivo Cardoso.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 08.01.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição inicial de Ação de Despejo que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv: Dr. José Maria Frota Rolo) vem propor contra Mário Gillet Soares.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de justificação em que é justificante Jacinta Assis Corrêa — (Adva: Dra. Mª Olinda Soares Dias de Aguiar) e justificado o I.N.P.S.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Mandado de Segurança em que é impetrante Dismenbel — Distribuidora de Medicamentos Belém Ltda. (Adv: Dr. Heliomar Gonçalves de Matos) e impetrado o Delegado Regional da SUNAB.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer a suspensão, nos autos do Proc. nº 16.591.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 08.01.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv: Dr. Gilberto Chaves)

Assunto: Comunica a dispensa de 50% dos honorários advocatícios, nos autos do Proc. nº 11.796.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Nileide Marques Barbosa (Adv: Dr. José Ribamar Loureiro Braga)

Assunto: Vem apresentar a Defesa, nos autos do Proc. nº 17.700.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Francisco Pantoja de Souza (Adv: Dr. José de Freitas Leite)

Assunto: Vem desistir das alegações preliminares, reservando-se para as razões finais (Proc: nº 17.466).

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 08.01.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.496 — JUSTIFICAÇÃO

Justifcte: Celestina Loureiro de Souza (Adv: Dr. José de Siqueira R. Filho).

Justifcdo: INCRA

DESPACHO: I — Cite-se. II — Designo a audiência do dia 25 de fevereiro vindouro, às 9 horas, para inquirição das testemunhas. III — Intime-se. Belém, 08.01.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.961 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamate: Vajuelson Lourenço de Lima (Adva: Dra. Ana Maria França Barros)

Reclamada: Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias - Embrapa.

DESPACHO: I - Renovem-se as diligências para o dia 5 de fevereiro vindouro, às 9 horas. II - Intime-se. Belém, 08.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.110 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: José Coelho de Araújo (Adv. Dr. Walter Machado Puget)

Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 12 de fevereiro vindouro, às 9 horas, para prosseguimento dos trâmites processuais. II - Intime-se. Belém, 08.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.677 - INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE

Requerente: Universidade Federal do Pará (Adva. Dra. M.ª Adelaide Dias Barroso da Costa).

Requerido: Paulo Silva

DESPACHO: I - Renovem-se as diligências para o dia 20 de fevereiro vindouro, às 9 horas. II - Intime-se. Belém, 08.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.540 - INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL

Requerente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Guimarães Morais Filho)

Requerido: Wilson Marques Pereira Barros.

DESPACHO: I - Cite-se. II - Designo a audiência do dia 26 de fevereiro vindouro, às 9 horas, para instrução e julgamento. III - Intime-se. Belém, 08.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7.134 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Umberto Vallinoto (Adv. Dr. Rosomiro Arrais).

DESPACHO: I - Homologo a desistência manifestada a fls. 252-v pelo representante do Ministério Público quanto à produção de prova testemunhal através de declarações de Elias Alves Rente. II - Oficie-se à D.R.F. (v. fls. 185, 226 e 257). III - Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. IV - Intime-se. Belém, 08.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.351 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Rep. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Tadeu da Silva Souza (Adva. Dra. Joseiisa Côte Kauffman)

DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 6 de fevereiro vindouro, às 9 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia, e a do dia 9 de fevereiro seguinte, também às 9 horas, a fim de tomar declarações das pessoas indicadas a fls. 200 pela defesa, que as deverá apresentar pessoalmente. II - Intime-se. Belém, 08.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.870 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Onésio Teixeira Araújo (Adv. Dr. José Maria do Nascimento)

DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 10 de fevereiro vindouro, às 9 horas, para inquirir as testemunhas Antônio Vanzeler Cardoso Sacramento e Milton Carvalho Cavalcante, devendo a última ser apresentada pela Polícia Federal. II - O doutor José Maria do Nascimento é advogado constituído pelo réu (fls. 76 e 77). Renunciando ao Mandato (como informou a fls. 102), cabe-lhes diretamente de tal dar ciência a seu constituinte (§ 6º do art. 70 da Lei nº 4.215, de 27/04/63). Enquanto o não fizer, continuará com toda a responsabilidade profissional. III - Intime-se. Belém, 08.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.547 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Jorge de Albuquerque de La Rocque (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona), Antônio Benone (Adv. Dr. Alberto Campos), José da Penha Pampolha (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller), Osvaldo de Queiroz Lima (Adv. Dr. Alberto Campos), Raimundo Expedito Bragança (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller), Wellington Leite Carvalho (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller), Cláudio Santos Costa (Adv. Dr. José Antonio Coelho) e José Maria Ribeiro Pinto Marques (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos).

DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 11 de fevereiro vindouro, às 9 horas, para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. II - Intime-se. Belém, 08.01.81. a) Arristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.033 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Francisco Fernandes Souza (Adv. Dr. Alberto Campos), José Luna das Chagas (Adv. Dr. Alberto Campos), Antônio Marcelino de Mendonça (Adv. Dr. Alberto Campos), Abdias Crispim de Miranda (Adv. Dr. Alberto Campos), Sebastião Guédes Campos (Adv. Dr. Alberto Campos) Wilton Xavier e José Santos Pegado.

DESPACHO: I - Cite-se por Edital com o prazo de 15 dias o denunciado José Santos Pegado, ora designada a audiência do dia 11 de fevereiro vindouro, às 9:30 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. II - Não tendo o réu Wilton Xavier comparecido para ser qualificado e interrogado, inobstante regularmente citado, declaro-o revel. E nomeio para funcionar como seu defensor dativo o doutor Ronaldo Batista da Silva (Inscr. OAB nº R-158, Cart. nº 1853 - Av. Nazaré, Ed. Costa e Silva - Conj. 1503), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. III - Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 229, já reiterado pelo de fls. 311. IV - Certifique-se se o doutor Alberto da Silva Campos já fez prova de haver diretamente notificado seus constituintes (v. fls. 285 e 294, item V). V - Intime-se. Belém, 08.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.549 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: José Ribamar Padilha

Despacho: I - Renovem-se as diligências para o dia 13 de fevereiro vindouro às 9 horas. II - Porque o denunciado já é maior de 21 anos, fica sem efeito a nomeação do curador. III - Intime-se. Belém, 08.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.205 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Feliciano Pinto Gomes

Despacho: I - Não tendo o réu comparecido para ser qualificado e interrogado, inobstante regularmente citado, declaro-o revel. E nomeio para funcionar como seu defensor dativo doutor Manoel Santana dos Santos Costa (Inscr. OAB nº M-181, Cart. nº 1557 - A. Nazaré nº 133 - Ed. Costa e Silva - Conj. 1503), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Intime-se. Belém, 08.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.690 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Luiz Carlos da Concelção Marinho (Def. Dr. Edmundo Alberto Branco de Oliveira)

Despacho: I - Designo a audiência do dia 16 de fevereiro vindouro, às 9 horas, para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia, devendo o réu ser requisitado ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Ponta de Pedras. II - Intime-se. Belém, 08.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.046 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Sidney Silva Cardoso

Despacho: I - Porque o réu não compareceu para ser qualificado e interrogado, inobstante regularmente citado, declaro-o revel. E nomeio para funcionar como seu defensor dativo o Doutor Manuel Figueiredo Neto (Inscr. OAB nº M-297, Cart. nº 2139 - Rua 13 de Maio nº 191 - Conj. 702/4 - Av. Nazaré nº 405, aptº 801/2), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer preliminares no tríduo. II - Intime-se. Belém, 08.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.200 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Ribamar Reis Marques

Despacho: Certifique-se em que fase se encontram os autos a que alude a última certidão do anverso. Belém, 08.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.382 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Antonio Mendes Pontes e Francisco Holanda Aguiar.

Despacho: I - Cite-se, sendo certo que a denúncia foi recebida pela douta instância ad quem. II - Designo a audiência do dia 17 de fevereiro vindouro, às 9 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. III - Intime-se. Belém, 08.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.683 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Charles dos Santos Pereira, Wilson dos Santos Pereira, Arlindo Campelo de Castro, Moacir dos Santos Silva e Raimundo Neves.

Despacho: I - Renovem-se as diligências para o dia 18 de fevereiro vindouro, às 9 horas, sendo certo que a denúncia já foi recebida (fls. 80) e que os réus já foram citados (fls. 84/85). II - Certifique-se se os denunciados já foram ou estão sendo processados perante esta Seção Judiciária. /II - Intime-se. Belém, 08.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.697 - Pedido de Restituição de Coisa Apreendida

Requerente: Wilson dos Santos Pereira (Adv. Dr. Paulo Sérgio da Silva Rola)

Despacho: Despachel nos autos da Ação Penal. Belém, 08.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.225 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Ré: Maria das Graças Alves da Silva.

Despacho: I - Porque a ré não compareceu para ser qualificada e interrogada, inobstante regularmente citada, declaro-a revel. E nomeio para funcionar como seu defensor dativo o Doutor Teodomiro Cantuária Filho (Insc. OAB nº T-15, Cart. nº 1552 - Rua Sen. Manoel Barata, 704 - Conj. 201), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Intime-se. Belém, 08.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.481 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Rui Gonçalves da Silva (Adv. Dr. José Paulo Queiroz)

Despacho: I - Renovem-se as diligências para o dia 19 de fevereiro vindouro, às 9 horas. II - Intime-se. Belém, 08.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.984 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Marcirio Balleiro Correia (Adv. Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza)

Despacho: I - Designo a audiência do dia 23 de fevereiro vindouro, às 9 horas para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia. II - Intime-se. Belém, 08.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.434 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Pedro Pereira da Silva)

Réu: Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Júnior

Despacho: I - Renovem-se as diligências para o dia 24 de fevereiro vindouro, às 9 horas, sendo certo que o denunciado já foi citado. II - Intime-se. Belém, 08.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.240 - Procedimento Ordinário

Autor: Jorge de Albuquerque de La Roque (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Sentença: Vistos, etc. Ex. Positis, com fundamento no que estatui o art. 269, inc. IV, c/c art. 329, tudo da lei civil adjetiva, julgo improcedente a presente ação, e, em consequência, declaro extinto o processo. Condeno o A. ao pagamento das custas, bem como as de honorários advocatícios na percentagem de 20% sobre o valor da causa, que, apesar de atribuído na inicial em quantum, insignificante e não condizente com a importância do assunto (Cr\$ 100,00), não foi impugnado pela R.P.I. Belém, 08.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.584 - Procedimento Ordinário

Autor: Perfumarias Phebo S/A (Adv. Dr. Carlos Augusto Mezeis Sampaio)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Sentença: Vistos, etc. Ex. Positis, com fundamento no que prescreve o art. 269, inc. II, in fine, c/c o estatuído no art. 329, tudo do Código de Processo Civil, julgo improcedente a presente ação, e, em consequência, declaro extinto o feito. Condeno a A. ao pagamento das custas, bem como ao de honorários no percentual de 20% sobre o valor atribuído à causa na inicial. P.R.I. Belém, 08.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6.469 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Benedito da Conceição Gonzaga (Adv. Dr. José Fernando Chaves), Raimundo Alves Rodrigues (Adv. Dr. Moacir Guimarães M. Filho), Gumerindo Otávio Façanha (Adv. Dr. Ruy Barata), Abel Sarges Gonçalves, (Adv. Dr. Ruy Barata) Gilberto Gonzaga da Cunha (Def. Dr. César Zacarias Martyres) e Raimundo Batista Rodrigues (Def. Dr. César Zacharias Mártires).

Sentença: Vistos, etc. Ex. Positis, Julgo parcialmente procedente a denúncia para sujeitar Gumerindo Otávio Façanha, Abel Sarges Gonçalves, Raimundo Alves Rodrigues e Benedito da Conceição Gonzaga, às consequências de seus atos, e ora condeno os dois primeiros como incurso nos termos do § 1º alínea c, do art. 334 do Código Penal, e os outros dois nos da mesma disposição, combinado com o disposto no art. 25, absolvidos Gilberto Gonzaga da Cunha e Raimundo Batista Rodrigues. Levando em conta que: a) não são recomendáveis; os antecedentes de Gumerindo Otávio Façanha, presumindo-se bons (à falta de maiores elementos nos autos), os referentes aos demais; b) as personalidades de Raimundo Alves Rodrigues e de Benedito da Conceição Gonzaga são marcadas por falta de amor à verdade, visto que inclusive tentaram ludibriar o Juízo, e as de Gumerindo Otávio Façanha e de Abel Sarges Gonçalves, além daquilo, revelam atitudes de predisposição à prática de ilícitos da mesma natureza; c) o dolo foi em elevada dose por parte dos terceiros e quarto denunciados, e em menor escala no que se refere a Raimundo e a Benedito; d) os motivos do crime devem ser havidos como decorrentes da desmesurada ambição pelo dinheiro mais ou menos fácil no que concerne a Gumerindo e a Abel e à necessidade de subsistência própria e da família quanto aos outros dois, e) as circunstâncias foram bastante desfavoráveis; e f) as consequências não resultarem as piores, haja visto que a mercadoria veio a ser apreendida. - levando em consideração tal, dizia, fixo a pena-base privativa de liberdade no grau sub máximo (3 anos e 3 meses de reclusão) para Gumerindo Otávio Façanha, no grau entre o médio e o sub máximo (2 anos, 10 meses e 15 dias de reclusão) para Abel Sarges Gonçalves e entre o grau máximo e o sub médio (1 ano, 4 meses e 15 dias de reclusão) para Raimundo Alves Rodrigues e para Benedito da Conceição Gonzaga, penas essas que são as definitivas corporais a que ficam condenados em virtude de inexistirem agravantes ou atenuantes, como também causas especiais de aumento ou de diminuição, salvo com relação a Gumerindo Otávio Façanha, a quem, pela agravante da reincidência (Art. 44, inc. I, do Cód Penal), majoro em 9 meses, resultante 4 anos de reclusão. Na forma do que estabelecem o art. 67, inc. II, o art. 69, caput, inc. V, e Parágrafo Único, inc. V, tudo do Código Penal, e tendo também em consideração o contido no art. 39 da Lei nº 818, de 18/09/49, e no § 2º, alínea c, do art. 149 da vigente Carta Magna, é aplicada a cada um dos condenados a pena acessória de suspensão dos direitos políticos enquanto durarem os efeitos da condenação. Porque são presumidos perigosos os reincidentes, em crime doloso (art. 76, caput, inc. II, c/c art. 78, caput, inc. IV, da lei penal substantiva), imponho a Gumerindo Otávio Façanha a Medida de Segurança detentiva consistente na internação em instituto de trabalho pelo mínimo de dois anos (§ 1º, inc. III; do art. 88, c/c art. 93, inc. I, do Código Penal), a ser satisfeita em seção especial de outro estabelecimento se na ocasião não houver algum adequado para tal (art. 89). Atendendo a que os sentenciados Raimundo Alves Rodrigues e Benedito da Conceição Gonzaga são tidos como primários e de bons antecedentes, e que tudo leva a crer não tornarão a delinquir, com fundamento no que dispõem o art. 57 do Código Penal e art. 696 do Código de Processo Penal concedo aos aludidos sentenciados o benefício da chamada Suspensão Condicional da Pena privativa de liberdade (sursis), pelo prazo de dois anos, mediante as condições a serem posteriormente estabelecidas, desde que aceitas estas por ocasião da audiência admonitória, oportunamente designada. Lancem-se os nomes dos apelados no Rol dos Culpados, e expeça-se contra o de nome Gumerindo Otávio Façanha o competente Mandado de Prisão. Custas, ex lege, P.R.I. Belém, 08.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 07 de janeiro de 1981.

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA

Nº 18.883 - Impte: Dismenbel - Distribuidora de Medicamentos Belém Ltda.

Impdo: Delegado Regional da SUNAB

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 18.891 - Exeqte: Fazenda Nacional
Execdo: Acionox - Aço Inoxidável e Equipamentos Técnicos
Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:

Nº 18.884 - Autor: IAPAS

Réu: Mario Gillet Soares

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONCENCIOSOS:

Nº 18.887 - Depcte: Juiz de Direto da Comarca do Amapá

Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 18.888 - Justificante: Jacinta Assis Correa

Justificado: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 18.892 - Reqte: Antonio Gomes Barbosa

Reqdo: Sucam

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 18.893 - Reqte: Reginaldo Cruz de Souza

Reqdo: Sucam

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 18.894 - Reqte: José Carvalho da Silva

Reqdo: Sucam

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 18.889 - Comunicante: Bel. Luiz de Oliveira Santos

Preso: Manuel da Conceição Gomes Souza

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 18.890 - Comunicante: Bel. Luiz de Oliveira Santos

Preso: Modesto Sanchez Cabrera

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº 18.885 - Recites: Pedro Paulo do Amaral Costa e José Ivo Cardoso

Recido: Ministério da Agricultura

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 18.886 - Recite: João José da Silva Maroja

Recida: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL.

(Ext. Reg. - nº 182 - Dia: 16/01/81)

JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 04, DE 12 DE JANEIRO DE 1981

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 09.01.81 e o que consta do Processo TRT P-1728/80 (C-128),

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei 1.711/52, Bartira Consolata Ferreira, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, código TRT-8º-AJ-023 A, Referência Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Boa Vista, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Júlia Francisca de Souza Araújo.

Publique-se e registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 090)

ATO Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 1981

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 09.01.81 e o que consta do Processo TRT P-4422/78 (C-105),

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 246, de 13.11.80, nos termos do art. 14 da Lei nº 1.711/52, que nomeou Claudionor Lopes Chau, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Atendente Judiciário código TRT-8º-AJ-024.A, Referência Inicial.

Publique-se e registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 090)

ATO Nº 06, DE 12 DE JANEIRO DE 1981.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 09.01.81 e o que consta do Processo TRT P-4422/78-(C-105),

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711/52, Francisco Elson Carvalho Barros, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Atendente Judiciário, código TRT-8º-AJ-025 A, Referência Inicial, pertencente ao Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com lotação na 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Tadeu Lima de Souza.

Publique-se e registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 090)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3ª J CJ - 1.702/80

Recite: Mário Dias Coelho e outros

Recido: Empresa Amoshore Serviços de Perfurações Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a Empresa Amoshore Serviços de Perfurações Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 3ª J CJ 1.702/80, em que são reclamantes Mário Dias Coelho e outros, para tomarem ciência da decisão proferida pela doutora Juiza Presidente, em audiência do dia 16.12.80 às 14.30 horas, cujo teor é o seguinte: Decide a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à unanimidade, julgar procedentes as reclamações, para condenar a reclamada Empresa Amoshore Serviços de Perfurações Ltda. a pagar aos reclamantes Mário Coelho, Raimundo Nascimento Souza, Mário Costa Monteiro, Raimundo Matos dos Reis e Adamor Guimarães Meireles, as quantias de Cr\$ 39.704,60, Cr\$ 25.913,90, Cr\$ 36.438,60, Cr\$ 36.438,60 e Cr\$ 20.238,16, pelas parcelas devidamente discriminadas nas reclamatórias, além do que for apurado a título de FGTS e 10% do art. 22 do REFUNGATS, nos termos do pedido. Aos valores das condenações devem ser acrescidos juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada, sobre os valores das condenações, que se arbitra em Cr\$ 200.000,00 no total, na quantia de Cr\$ 4.843,86. Notificar a reclamada.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Em 09 de Janeiro de 1981
 MARIA DAS MERCES NETTO PEREIRA
 Chefa de Secretaria - 3ª JCJ de Belém
 (G. Reg. nº 085)

Processo nº 3ª JCJ 1488/80
 Recite: Rubens Montelro de Souza
 Recida: Amoshore Serviços de Perfurações Ltda.
 EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica Citada a firma Amoshore Serviços de Perfurações Ltda. com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 3ª JCJ 1488/80, em que é reclamante Rubens Montelro de Souza, para pagar, em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 66.793,63 (sessenta e seis mil, setecentos e noventa e três cruzeiros e sessenta e três centavos), correspondente ao principal e custas, devida nos termos da decisão proferida pela Junta, nos autos do Processo acima referido.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, José Cavalcante da Silva, Aux. Jud. AJ-022.A, datilografel. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefa de Secretaria, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
 Juiz do Trabalho, Substituto na Presidência da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 086)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o sr. Antonio Ferreira de Castro, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ 1190/79, em que é reclamada Lundgreen Tecidos S/A, para pagar a importância de Cr\$ 952,67 (novecentos e cinquenta e dois cruzeiros e sessenta e sete centavos) referente as custas processuais, no prazo de cinco (5) dias.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I nº 750, 3º andar.

Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos oito dias do mês de janeiro de 1981.

MARIA CECILIA AMANAJÁS
 Encarregada do S. Execução

(G. Reg. nº 087)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificada Cerâmica Marajó S/A, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 6ª JCJ 961/78, em que é reclamante Tever Almeida Cabral, a fim de tomar ciência da penhora realizada em onze mil telhas de barro, vinte e cinco telhas brancas com um metro de largura por dois metros de comprimento, no prazo de cinco dias.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I nº 750 - 3º bloco, 3º andar.

Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos oito dias do mês de janeiro de 1981.

MARIA CECILIA AMANAJÁS

Enc. Setor de Execução

(G. Reg. nº 088)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 1981

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 07 de corrente e o que consta do Processo TRT P-49/81,
 RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 06 de fevereiro do corrente ano, de acordo com o art. 75, Item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Clodoaldo Maia de Andrade, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Breves, integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, TRT 8ª DAS 101.3, do Quadro Permanente da Justiça do Trabalho da 8ª Região.

Publique-se e registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 090)

ATO Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 1981

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no artigo 20, item XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 07 do corrente,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Auxiliar Judiciário TRT 8ª AJ 022 B, referência 36, Jaime Heitor Silva dos Anjos, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Breves, integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, TRT 8ª DAS 101.3, do Quadro Permanente da Justiça do Trabalho da 8ª Região, vago a partir da data da exoneração, a pedido de Clodoaldo Maia de Andrade.

Publique-se e registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 090)

PROCESSO - TRT R EX OFF e RO 1251/80

Recorrente - Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas

Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza

Recorrida: Lindomar Lopes Nogueira

Advogado: Dr. José Coelho Maciel

D E S P A C H O

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Discute-se nestes autos se a reclamante tem ou não direito à percepção da Gratificação de Risco de Vida. Este Regional deferiu-a, baseando-se nos Decretos Estaduais nºs 1.254/68 e 1.771/70. É verdade que a Lei Estadual nº 701/67 e seu Decreto regulamentador 1.254/68, não garantiam a vantagem a todos os servidores da Secretaria de Saúde em geral, mas o Decreto 1.771/70 foi mais abrangente, permitindo que a recorrida também desfrutasse da percepção em tela.

III - Sem suporte jurídico as alegações do recorrente de que a decisão regional teria alterado o Regulamento da Empresa e infringindo os artigos 57, inciso II e 65 da Constituição Federal. Ora, a decisão contida no V. Acórdão recorrido deferindo a reclamante a questionada vantagem, resultou única e exclusivamente da aplicação dos decretos baixados pelo próprio órgão reclamado. Portanto, as decisões deste Regional têm sido no sentido de compelir o recorrente a cumprir suas próprias normas legais e não de criar vantagens ou aumentar vencimentos de funcionários, como quer este fazer crer.

IV - A divergência jurisprudencial não está configurada porque: 1º) os arestos regionais são impertinentes por não se relacionarem a função igual à abordada nestes autos; 2º) arestos e Súmula do Supremo Tribunal Federal não servem para caracterizar divergência: Finalmente, o Prejulgado nº 41 do Egrégio TST não mais subsiste ante o disposto no artigo 196 da CLT, com a redação do Capítulo V dada pela Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

V - Ante o exposto, não configurados os pressupostos recursais invocados, denego a interposição da revista.

Belém, 09 de janeiro de 1981
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 078)

PROCESSO TRT R EX OFF E RO 1.178/80

Recorrente - Estado do Amazonas - SESAU - Maternidade Ana Nery

Procurador: Dr. Aldemar Augusto Araújo J. de Salles
Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza

Recorridas: Maria do Perpétuo Socorro Nascimento e Jucilene Maria Barbosa da Silva

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Discute-se nestes autos se as reclamantes têm ou não direito à percepção da Gratificação de Risco de Vida. Este Regional deferiu-a, baseando-se nos Decretos Estaduais nºs 1.254/68 e 1.771/70. É verdade que a Lei Estadual nº 701/67 e seu decreto regulamentador 1.254/68, não garantiam a vantagem a todos os servidores da Secretaria de Saúde em geral mas, o Decreto 1.771/70 foi mais abrangente, permitindo que as recorridas também desfrutassem da percepção em tela.

III - Sem suporte jurídico as alegações do recorrente de que a decisão regional teria alterado o Regulamento da Empresa e infringido os artigos 57, inciso II e 65 da Constituição Federal. Ora, a decisão contida no V. Acórdão recorrido deferindo às reclamantes a questionada vantagem, resultou única e exclusivamente da aplicação dos decretos baixados pelo próprio órgão reclamado. Portanto, as decisões deste Regional têm sido no sentido de compelir o recorrente a cumprir suas próprias normas legais e não de criar vantagens ou aumentar vencimentos de funcionários como quer este fazer crer.

IV - A divergência jurisprudencial não está configurada porque 1º) os arestos regionais são impertinentes por não se relacionarem a funções iguais à abordada nestes autos; 2º) arestos e Súmula do Supremo Tribunal Federal não servem para caracterizar divergência. Finalmente, o Prejulgado nº 41 do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho não mais subsiste ante o disposto no artigo 196 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação do Capítulo V dada pela Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

V - Ante o exposto não configurados os pressupostos recursais invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 09 de janeiro de 1981
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 078)

Distribuição dos processos sorteados aos Exm^{os} Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 12/01/1981.

Processo TRT R EX OFF e RO 1422/80
Recorrente: Estado do Amazonas-SESAU-Centro de Controle de Oncologia

Advogado: Dr. Aldemar A.A.J. de Salles
Recorrida: Lídia Castro Duarte
Advogado: Dr. José Coelho Maciel
Origem: 3º JCJ de Manaus

Relator: Exm^o Sr. Expedito Fernandez
Revisor: Exm^o Sr. Ribamar Alvim Soares
Processo TRT R EX OFF e RO 1421/80
Recorrente: Estado do Amazonas-SESAU-Centro de Saúde

Alvorada

Advogado: Dr. Aldemar A.A.J. de Salles
Recorrida: Elvia Pinto da Cruz
Advogado: Dr. José Coelho Maciel
Origem: 3º JCJ de Manaus
Relator: Exm^o Sr. Roberto Santos
Revisor: Exm^o Sr. Expedito Lobato Fernandez
Processo TRT R EX OFF e RO 1423/80
Recorrente: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Getúlio

Vargas

Advogado: Dr. Aldemar A.A. de Salles
Recorrido: Zilna Brasil Barbosa Ferreira
Advogado: Dr. José Coelho Maciel
Origem: 3º JCJ de Manaus
Relator: Exm^o Sr. Roberto Santos
Revisor: Exm^o Sr. Expedito Fernandez
Processo TRT R EX OFF 1428/80
Reclamante: Carlos Silva Pantoja
Advogada: Dra. Ana Maria França Barros
Reclamado: Município de Belém - Dept^o de Limpeza Pública
Origem: 5º JCJ de Belém
Relator: Exm^o Sr. Roberto Santos
Revisor: Exm^o Sr. Expedito Fernandez
Processo TRT R EX OFF e RO 1431/80

Recorrentes: Izabel Gomes de Almeida e outra (Dr. José Coelho Maciel) e Estado do Amazonas-SESAU-Hosp. Inf. Dr. Fajardo (Dra. Jacirema Santana Pais).

Recorridos: Os mesmos e Wilson Vicente Coelho
Origem: 4º JCJ de Manaus

Relator: Exm^o Sr. Orlando Costa
Revisor: Exm^o Sr. José Espírito Santo Carvalho
Processo TRT R EX OFF e RO 1420/80
Recorrente: Estado do Amazonas-SESAU-Hosp. Dr. Fajardo
Advogado: Dr. Aldemar A.A. J. Salles
Recorrida: Adalgisa Batista Miller
Advogado: Dr. José Coelho Maciel
Origem: 3º JCJ de Manaus
Relator: Exm^o Sr. Orlando Costa
Revisor: Exm^o Sr. Espírito Santo Carvalho
Processo TRT EX OFF e RO 1419/80
Recorrente: Estado do Amazonas-SESAU-Hosp. Dr. Fajardo e

Hosp. G. Vargas

Adv. Dr. Aldemar A.A.J. de Salles
Recorridos: Francinete Reis Noriega e Walter D. Fabris
Advogado: Dr. José Paiva Filho
Origem: 3º JCJ de Manaus
Relator: Exm^o Sr. Orlando Costa
Revisor: Exm^o Sr. Espírito Santo Carvalho
Processo TRT R EX OFF e RO 1432/80
Recorrentes: Eliete Silva Magalhães e outras (Dr. José Coelho

Maciel).

e Estado do Amazonas-SESAU-Maternidade Ana Nery (Dra. J. Pais).

Recorridos: Os mesmos e Jacileide Cordeiro dos Santos.
Origem: 4º JCJ de Manaus
Relator: Exm^o Sr. Espírito Santo Carvalho
Revisor: Exm^o Sr. Roberto Santos
Processo TRT R EX OFF e RO 1418/80
Recorrente: Estado do Amazonas-SESAU-Centro de Oncologia - CECON
Advogado: Dr. Moacir Silva
Recorridas: Ana Esteves de Souza (Dr. José Coelho Maciel) e Fátima Lima de Souza (Dr. Luiz Marinho)
Origem: 2º JCJ de Manaus
Relator: Exm^o Sr. Espírito Santo Carvalho
Revisor: Exm^o Sr. Roberto Santos
Processo TRT R EX OFF e RO 1435/80
Recorrente: Estado do Amazonas-SESAU-Centro de Saúde

Alvorada

Advogado: Dr. Aldemar A.A. de Salles
Recorrido: Juracy Teles de Souza e Maria Gama dos Santos

Advogado: Dr. José Coelho Maciel
 Origem: 3ª JCJ de Manaus
 Relator: Exmº Sr. Ribamar Soares
 Revisor: Exmº Sr. Orlando Costa
 Processo TRT EX OFF e RO 1430/80
 Recorrentes: Maria Letícia de Menezes (Dr. José Coelho Maciel) e Estado do Amazonas-SESAU (centro de Controle de Oncologia (Dra. Jacirema Santana Pais).
 Recorridos: Os mesmos e Maria Helena Gomes (Dr. L. Alcântara) e Edna da Silva Lobato (Dr. José Coelho Maciel).
 Origem: 4ª JCJ de Manaus.
 Relator: Exmº Sr. Expedito Fernandez
 Revisor: Exmº Sr. Ribamar Soares
 Processo TRT R EX OFF e RO 1426/80
 Recorrentes: Maria do Socorro Monteiro da Silva e outras (Dr. J.C. Maciel) e Estado do Amazonas-SESAU-Hosp. G. Vargas (Dra. Jacirema Pais)
 Recorridos: Os mesmos e Rosemary Prazeres Costa.
 Origem: 4ª JCJ de Manaus
 Relator: Exmº Sr. Ribamar Soares
 Revisor: Exmº Sr. Orlando Costa
 Processo TRT R EX OFF 1429/80
 Reclamante: Lauro Cal de Araújo Carvalho

Advogado: Dr. Paulo Roberto Almeida Antunes
 Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem — DER-PA
 Advogado: Dr. Jorge Faciola de Souza
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Exmº Sr. Ribamar Soares
 Revisor: Exmº Sr. Orlando Costa
 Processo TRT RO 1433/80
 Recorrente: Cia de Desenvolvimento Agropecuário do Amazonas — CODEAGRO
 Recorrido: Raimundo Marinho Corrêa
 Origem: 1ª JCJ de Manaus
 Relator: Exmº Sr. Espírito Santo Carvalho
 Revisor: Exmº Sr. Roberto Santos
 Processo TRT RO 1434/80
 Recorrente: Refrigerantes da Amazônia S/A
 Advogado: Dr. Ivan de Araújo Rodrigues
 Recorridos: João Porto da Silva e Edmilson Neves Maciel
 Advogado: Dr. Carlos Lins de Lima
 Origem: 1ª JCJ de Manaus
 Relator: Exmº Sr. Expedito Fernandez
 Revisor: Exmº Sr. Ribamar Soares

(G. Reg. nº 089)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

D. Pessoal
 PORTARIA Nº 4747 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1980
 O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a Resolução nº 9.511, de 19 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

I — DESIGNAR a comissão composta do Auditor Jayme Ferreira Bastos e do Técnico de Controle Externo, Raimundo Bartolomeu Pereira de Souza, para, sob a presidência do primeiro, procederem Inspeção "in loco" na Prefeitura Municipal de Irituba.

II — FIXAR o prazo de cinco (05) dias, para efetuarem referida Inspeção, concedendo cinco (05) diárias, no valor de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) cada, ao Auditor Jayme Ferreira Bastos, Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros), cada, ao funcionário Raimundo Bartolomeu Pereira de Souza e Cr\$ 800,00 cada, ao motorista Raimundo Nonato Rosas Correa.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 093)

D. Pessoal
 PORTARIA Nº 4748 — DE 05 DE JANEIRO DE 1981
 O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Helléa Ferreira Souza, Auxiliar de Controle Externo — Classe "A" (TC-AC-032.5), trinta (30) dias de licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 105, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de janeiro de 1981.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 093)

D. Pessoal
 PORTARIA Nº 4749 — DE 05 DE JANEIRO DE 1981
 O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Maria José Pontes Azevedo, Técnica de Controle Externo Classe "B" (TC-AC-031.9), vinte (20) dias de

licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 105, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de janeiro de 1981.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 09)

D. Pessoal
 PORTARIA Nº 4750 — DE 12 DE JANEIRO DE 1981
 O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Ellonete Martins de Souza, Agente de Mecanização e Apoio — Classe "A" (TC-NM-815.3), doze (12) dias de licença, para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 105 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de janeiro de 1981.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 093)

D. Pessoal
 PORTARIA Nº 4751 — DE 12 DE JANEIRO DE 1980
 O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Sandra Gomes Ferreira, Auxiliar de Controle Externo — Classe "A" (TC-AC-032.5), doze (12) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de janeiro de 1981.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 093)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
 Seção de Obras do Pará